



**RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE DESCANSO SANTA CATARINA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2022 de 10 de fevereiro de 2022**

**2023**



## 1 APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (PEE/SC) Lei Estadual nº 16.794/2015 a Lei Municipal nº 1.886/2022 do Plano Municipal de Educação de Descanso, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e da devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

São diretrizes do Plano Municipal de Educação de Descanso:

- A erradicação do analfabetismo;
- A universalização do atendimento escolar;
- A superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- A melhoria da qualidade da educação;
- A formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- A promoção do princípio da gestão democrática da educação;
- A promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- O estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- A valorização dos profissionais da educação;
- A promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Nesse Ciclo de Monitoramento, baseado nas diretrizes do Plano Nacional de Educação, inserido nos contextos histórico, social, cultural, político, geográfico e ambiental de Descanso, foram analisadas as proposições e estratégias para avaliar o desenvolvimento deste plano, nesse período.

O Plano Municipal de Educação de Descanso/SC (PME) – 2015/2025 – é o principal instrumento norteador da política educacional do Município, com vistas ao alcance de patamares adequados de qualidade e equidade na Educação. Elaborado



no período de 2014 a 2015, a partir dos debates realizados na Conferência Municipal de Educação (CONAE). Esse movimento garantiu espaço e participação dos segmentos da Educação, da Sociedade Civil e das Instituições Educacionais constituídas.

A Secretaria Municipal de Educação constituiu, em 2014, uma equipe com técnicos integrantes dos diferentes setores da SME, com a responsabilidade de sistematizar as contribuições realizadas nos momentos de diálogo promovidos nas CONAEs e, a partir de seus resultados, dimensionar os desafios a serem enfrentados pelas instituições e sociedade civil organizada envolvidas com a Educação. Para isso, a Equipe Técnica da SME realizou uma análise criteriosa da situação da Educação do Município, fundamentada nas discussões e deliberações da Conferência Municipal e de sua participação na Conferência Regional e Estadual de Educação, ocorrida em 2013. Também se fundamentou na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do Estado.

As conclusões obtidas, a partir dessa análise, contribuíram para uma visão global e sistêmica da Educação municipal, possibilitando que fossem estabelecidas metas e estratégias voltadas às prioridades do Município de Descanso/SC. Com necessidade de intervenção a curto, médio e longo prazo, estas metas têm como objetivo garantir o direito à Educação de qualidade para todos.

A versão preliminar do PME de Descanso/SC foi submetida à análise do Conselho Municipal de Educação de Descanso/SC (CME) e, após a síntese das contribuições dessas instituições, o documento foi encaminhado ao Chefe do Executivo e enviado à Câmara dos Vereadores de Descanso/SC, para sua aprovação.

A Câmara Municipal realizou Audiências Públicas e Consultas Públicas a fim de ampliar o debate sobre as metas e estratégias, coletar contribuições e fazer ajustes posteriores no texto do Plano. Este foi submetido à aprovação, em plenária, pelos vereadores sob a Lei nº 1.441/2015, e sancionado pelo Prefeito do Município de Descanso/SC em 23 de junho de 2015.

A Secretaria Municipal de Educação, instituiu sua Equipe Técnica, com o objetivo de monitorar continuamente as metas e estratégias do Plano, a partir de levantamentos, sistematizações e análises de dados e informações referentes à execução do mesmo. A função desta Equipe é apoiar tecnicamente a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Descanso,



conforme estabelecido no decreto 116/2017, e de contribuir para o planejamento e a gestão educacional.

Em 2022, foi realizado um estudo técnico abrangente sobre a Lei 1.441/2015, referente ao Plano Municipal de Educação de Descanso. Este estudo detalhado identificou a necessidade de modificar e adequar diversas metas do plano municipal para alinhá-las ao Plano Nacional de Educação. Em função dessas análises e das necessidades identificadas, foram propostas alterações significativas.

No dia 10 de fevereiro de 2022, essas alterações foram submetidas ao legislativo municipal e, posteriormente, aprovadas, resultando na promulgação da Lei Complementar Nº 1.886/2022. Essa atualização legislativa visou garantir que o Plano Municipal de Educação estivesse em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, assegurando uma educação de qualidade e equitativa para todos os cidadãos de Descanso.

A Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal desenvolve suas atividades de acordo com o Plano de Trabalho, tendo como cronograma as ações estabelecidas na agenda de trabalho, que são:

- 1- **Organizar o trabalho:** instituir a comissão coordenadora; instituir a equipe técnica de monitoramento e avaliação.
- 2- **Estudar o plano:** releitura e estudo do PME; estudo do caderno de Orientações; conhecer e estudar o ciclo de planejamento do município PPA, LDA, LOA; organização das estratégias por ordem cronológica; e produção de notas técnicas.
- 3- **Monitorar continuamente as metas:** construir e aferir os indicadores das metas; reunir a equipe para estudos ao período de monitoramento anual; validação do relatório anual de monitoramento; análise e aprovação do relatório anual de monitoramento; divulgação dos resultados.
- 4- **Avaliar periodicamente o plano:** análise dos relatórios anuais, elaborar os documentos de avaliação do PME; entregar para análise o documento de avaliação do PME para o secretário municipal de educação; encaminhar documento de avaliação do PME para a comissão coordenadora para a avaliação; validação do documento de avaliação do PME; organização de consulta pública (dar visibilidade dos resultados do primeiro ciclo avaliativo); sistematizar consulta pública; entrega do documento de avaliação do PME versão final período de 2020/2021 ao secretário Municipal de educação; se necessário revisão das políticas públicas, ações e programas e propor



possíveis alterações no PME vigente; retomar o processo de monitoramento anual e avaliação bianual.

O relatório de monitoramento atual abrange um estudo detalhado das 20 metas do PME e suas respectivas estratégias. Este estudo é baseado em indicadores quantitativos e qualitativos e em dados estatísticos que refletem o cumprimento das metas. O objetivo é garantir que o planejamento estratégico decenal, estabelecido por lei, seja eficaz e esteja alinhado com outras estruturas educacionais, administrativas e de gestão democrática no município.

## **2 DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO**

<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>DESCANSO - SC</b>
<b>LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b>	LEI Nº 1.886/2022 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.
<b>PERÍODOS DE AVALIAÇÃO:</b>	2016 e 2023 – Relatório realizado em 2024



## **ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

No contexto de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Descanso, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é responsável por conduzir avaliações periódicas em colaboração com várias instâncias. Essas avaliações utilizam como referência os estudos bianuais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que incorporam dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, para analisar a qualidade da educação básica oferecida.

Nos últimos anos, especialmente durante o biênio 2020-2021, os desafios para um monitoramento eficaz das metas foram intensificados devido ao novo contexto imposto pela pandemia de Covid-19. As medidas de isolamento social necessárias para controlar a disseminação do vírus levaram muitas instituições a limitar suas atividades presenciais e a buscar alternativas para a organização do trabalho. Esse cenário impactou significativamente a coleta de dados, exigindo das instituições produtoras de informações a adoção de novos métodos de captação de dados e adaptações às restrições impostas. Notavelmente, o Censo Demográfico, inicialmente planejado para 2020 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi postergado para 2022, com resultados divulgados apenas em 2023.

Além dos impactos nas estatísticas, a pandemia afetou profundamente a qualidade e o direito à educação, com o fechamento de escolas, a necessidade de implementação rápida de novos métodos de ensino, a interrupção de projetos em andamento e a restrição do convívio social e comunitário. Essas condições repercutiram em todo o sistema educacional.

Para a realização do estudo de monitoramento, foram utilizados dados oficiais das Sinopses do Educacenso e Indicadores Educacionais publicados pelo INEP, dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), dados populacionais do IBGE, informações do DATASUS do Ministério da Saúde, o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação, além de outros indicadores oficiais e locais.



## **4 DETALHAMENTO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **4.1 Meta da Educação Infantil**

**Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade até o final da vigência do PME atendendo as necessidades do município.**

A Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME) estabelece que a cobertura de educação infantil no município de Descanso deve ser ampliada de modo que, até o final da vigência do plano, seja alcançada a universalização do atendimento na faixa etária de 4 a 5 anos de idade e, de outro, a cobertura de, pelo menos, 50% das crianças de 0 a 3 anos de idade. A evolução da Meta 1 é avaliada por meio da taxa de atendimento escolar aplicada aos dois grupos etários considerados:

***– Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.***

***– Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.***

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 1 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.1.1 Quadro dos indicadores da Meta 1

<b>DESCRIÇÃO DA META</b>	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade até o final da vigência do PME atendendo as necessidades do município.									
<b>Indicador 1 A</b>  Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a pré-escola (Taxa de atendimento escolar).	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
	<b>100%</b>									<b>Previsão da Meta</b>
	<b>72,8%</b>	<b>76,8%</b>	<b>86,3%</b>	<b>93,3%</b>	<b>97%</b>	<b>90%</b>	<b>90%</b>	<b>105%</b>		<b>Meta Alcançada</b>
	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	IBGE/2022 INEP	
<b>Indicador 1 B</b>  Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche (Taxa de atendimento escolar).	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
									<b>50%</b>	<b>Previsão da Meta Nacional</b>
	<b>42%</b>	<b>41,4%</b>	<b>46,3%</b>	<b>42,9%</b>	<b>46,4%</b>	<b>36,2%</b>	<b>42,9</b>	<b>44,7%</b>		<b>Meta Alcançada</b>
	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	IBGE/2022 INEP	

A análise dos indicadores apresentados para a Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Descanso, que visa à universalização da educação infantil, revela um cenário de progresso significativo em direção aos objetivos estipulados, embora com algumas oscilações que merecem atenção.

O indicador 1A mostra uma trajetória ascendente no percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a pré-escola, partindo de 72,8% em 2016 e atingindo 97% em 2020. Este crescimento substancial reflete um avanço notável na universalização do acesso à educação infantil para essa faixa etária, culminando na superação da meta com uma taxa de 105% em 2023, conforme projeção. Esse desempenho pode indicar não apenas a efetividade das políticas implementadas, mas também um possível aumento na demanda por vagas, que foi adequadamente atendido pelo município.

A trajetória do indicador 1B, que monitora o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche em Descanso, evidencia um percurso de altos e baixos marcado significativamente pelas consequências da pandemia de COVID-19. Observou-se um aumento gradual até atingir 46,4% em 2020, refletindo esforços consistentes para expandir o acesso à educação infantil nessa faixa etária. Contudo, o ano de 2021 registrou uma queda acentuada para 36,2%, um reflexo direto das adversidades impostas pelo contexto pandêmico, que afetou não somente a capacidade das instituições de educação infantil de operar plenamente, mas também a confiança e a disposição das famílias em manter suas crianças em ambientes coletivos, preocupações estas agravadas pelos desafios de saúde pública.

Esta diminuição abrupta pode ser atribuída a diversos fatores relacionados à pandemia, incluindo o fechamento temporário de escolas e creches, a transição para modalidades de ensino remoto inadequadas para a educação infantil, além de uma possível retração na demanda por parte dos pais e responsáveis, temerosos quanto ao risco de contágio. Apesar dessas adversidades, a recuperação parcial para 44,7% em 2023 indica uma resiliência do sistema educacional do município, embora ainda se situe abaixo do pico pré-pandemia.

#### 4.1.2 Quadro das estratégias da Meta 1

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
1.1 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitar as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas da educação infantil;	SIM	LDO LOA PPA
1.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda da pré-escola para a população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda;	SIM	LDO LOA PPA
1.3 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil;	SIM	LDO LOA PPA
1.4 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	SIM	LDO LOA PPA
1.5 Sempre que a escola tiver alunos com deficiência que a criança tenha um segundo professor na sala de aula para auxiliá-lo no desenvolvimento das atividades (assim que apresentar laudo médico).	SIM	LDO LOA PPA
1.6 Implementar, e complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de educação infantil, estendido aos demais níveis da educação;	SIM	LDO LOA PPA
1.7 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de educação infantil em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, visando o ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	SIM	LDO LOA PPA



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
1.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários dos programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e órgãos públicos,	SIM	LDO LOA PPA
1.9 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	SIM	LDO LOA PPA
1.10 Implantar a avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, dentre outros indicadores relevantes, através da avaliação institucional a ser realizada a cada dois anos.	NÃO	LDO LOA PPA
1.11 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 anos.	SIM	LDO LOA PPA



#### 4.1.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 1

Ficha Metodológica para o Indicador 1A				
<b>Meta 1</b>	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade até o final da vigência do PME atendendo as necessidades do município.			
<b>Indicador 1A Nacional</b>	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)			
<b>Conceitos e definições</b>	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\left( \frac{\text{Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas}}{\text{Número total de pessoas de 4 e 5 anos}} \right) \times 100$ <p>O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 0 a 4 anos e de 5 a 9 anos</p> <p><b>C Á L C U L O</b>  <math display="block">\left( \frac{\text{Total das idades}}{10} \right) \times 2 = \text{Pessoas com idades entre 4 e 5 anos}</math></p>			
<b>Unidade de medida</b>	% de Pessoas.			
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>		<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
		População total de 4 e 5 anos de idade	Projeção Populacional do Município	Fontes Oficiais - Data SUS
		TP_ETAPA_ENSINO	Censo Escolar	INEP
		(matrículas de pessoas com 4 ou 5 anos de idade)		
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Municípios			
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual			
<b>Desvantagens</b>	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.			
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.			
	c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada.			



	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.			
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.			
<b>Vantagens</b>	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			
<b>Ficha Metodológica para o Indicador 1B</b>				
<b>Indicador 1B Nacional</b>	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)			
<b>Conceitos e definições</b>	Proporção da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
<b>Fórmula de cálculo</b>	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 0 a 4 anos  C Á L C U L O (Total das idades / 5) X 4 = Pessoas com idades entre 0 e 3 anos			
<b>Unidade de medida</b>	% de Pessoas.			
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>		<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
		População total de 0 a 3 anos de idade	Projeção Populacional do Município	Fontes Oficiais - Data SUS
		TP_ETAPA_ENSINO		
		(matrículas de pessoas com 0 a 3 anos de idade)	Censo Escolar	INEP
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Municípios			
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual			
<b>Desvantagens</b>	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.			
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.			



	<p>c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).</p>
	<p>d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar cobertura acima de 100%.</p>
	<p>No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.</p>
<b>Vantagens</b>	<p>Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.</p>



## 4.2 Meta da Ensino Fundamental

**Meta 2 (Redação PNE) - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**

**Meta 2 (Redação PME) – Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos concluam o ensino fundamental na idade recomendada.**

O acesso universal ao ensino fundamental de nove anos e a sua conclusão na idade recomendada é o foco da Meta 2 do PME, na qual se estabelece que, até o fim da vigência do Plano, em 2025, o município universalize o acesso para toda a população de 6 a 14 anos de idade e que a conclusão dessa etapa na idade recomendada ocorra para, pelo menos, 95% dos adolescentes.

Para aferir o alcance da Meta 2, o Inep utiliza dois indicadores:

**– Indicador 2A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada);**

**– Indicador 2B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.**

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 2 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:



#### 4.1.1 Quadro dos indicadores da Meta 2

<b>DESCRIÇÃO DA META 2</b>	Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos conclua o ensino fundamental na idade recomendada.									
<b>Indicador 2 A</b>  Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
	<b>100%</b>									<b>Previsão da Meta</b>
	<b>101,6%</b>	<b>101,4%</b>	<b>105,9%</b>	<b>105,3%</b>	<b>104,7%</b>	<b>102,8%</b>	<b>104,8%</b>	<b>97,3%</b>		<b>Meta Alcançada</b>
	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	IBGE/2022 INEP	
<b>Indicador 2 B</b>  Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
									<b>95%</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>68%</b>	<b>60%</b>	<b>74%</b>	<b>82%</b>	<b>74%</b>	<b>80%</b>	<b>42,2%</b>	<b>51,1%</b>		<b>Meta Alcançada</b>
	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	IBGE/2022 INEP	IBGE/2022 INEP		<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>



A análise dos indicadores referentes à Meta 2 do Plano Municipal de Educação (PME) de Descanso, que visa universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do plano, em 2025, revela informações cruciais sobre o progresso e os desafios enfrentados pelo município na consecução desta meta.

O Indicador 2A mede o percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental. A meta estabelecida é de 100%, refletindo a universalização desejada do acesso ao ensino fundamental. Os dados mostram uma trajetória de superação das expectativas nos primeiros anos, com percentuais acima de 100% entre 2016 e 2022, sugerindo não apenas a universalização do acesso, mas também a inclusão de estudantes que talvez tenham iniciado seus estudos mais tarde ou retomado após desistências. Em 2023, observa-se uma redução do percentual para 97,3%, conforme indicado pelos dados atualizados do Censo Demográfico de 2022. Tal ajuste nos percentuais, baseada nos dados mais recentes do Censo, reflete a importância de utilizar informações atualizadas e precisas para uma avaliação fiel da situação educacional.

O Indicador 2B foca no percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído. A previsão da meta é de 95%, alinhando-se com o objetivo de conclusão da etapa educacional na idade recomendada. Os dados revelam um cenário de avanços significativos, mas também de oscilações consideráveis. A partir de um patamar de 68% em 2016, observa-se um aumento progressivo até atingir 82% em 2019, seguido por uma flutuação nos anos subsequentes e uma queda acentuada para 42,2% em 2022, seguida por uma leve recuperação para 51,1% em 2023. Essa volatilidade sugere a influência de fatores externos, como políticas públicas, condições socioeconômicas e, possivelmente, impactos da pandemia de COVID-19, refletindo diretamente na continuidade e conclusão dos estudos pelos jovens na idade apropriada.



#### 4.1.2 Quadro das estratégias da META 2

<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
2.1 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, tendo inclusive apoio através do reforço escolar com comprometimento, atividades de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades inclusive mediante à certames e concursos nacionais;	SIM	LDO LOA PPA
2.2 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; (rendimento).	SIM	LDO LOA PPA
2.3 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde (através dos agentes de saúde) e proteção à infância, adolescência e juventude;	SIM	LDO LOA PPA
2.4 - Desenvolver tecnologias pedagógicas, investir organização do tempo e atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da população atendida. (Educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas).	SIM	LDO LOA PPA
2.5 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	SIM	LDO LOA PPA
2.6 - Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;	SIM	LDO LOA



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
		PPA
2.7 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	SIM	LDO LOA PPA



#### 4.2.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 2

<b>Ficha Metodológica para o Indicador 2A</b>			
<b>Meta 2</b>	Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos conclua o ensino fundamental na idade recomendada.		
<b>Indicador 2A Proposto</b>	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)		
<b>Indicador 2A Proposto</b>	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular		
<b>Conceitos e definições</b>	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.		
<b>Fórmula de cálculo</b>	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100		
	O Data SUS e o IBGE apresenta dados de pessoas com idades de 5 a 9 anos e de 10 a 14 anos		
	<b>C Á L C U L O</b>		
	$(\text{Total das idades} / 10) \times 9 = \text{Pessoas com idades entre 6 e 14 anos}$		
<b>Unidade de medida</b>	% de Pessoas.		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	População total de 6 a 14 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios (IBGE)	IBGE/DATASUS
	TP_ETAPA_ENSINO	Censo Escolar	INEP
	(matrículas Ensino Fundamental Regular ou Ensino Médio Regular de pessoas com 6 a 14 anos de idade)		
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e municípios.		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		
<b>Desvantagens</b>	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.		



	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.			
	c) Não mensura escolarização líquida, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).			
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.			
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de Residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.			
<b>Vantagens</b>	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			
<b>Ficha Metodológica para o Indicador 2B</b>				
<b>Indicador 2B Nacional</b>	Percentual da população de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído			
<b>Conceitos e definições</b>	Percentual de pessoas com 16 anos com pelo menos o ensino fundamental da Educação Básica, concluído. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
<b>Fórmula de cálculo</b>	(Número de pessoas de 16 anos matriculadas no Ensino Médio Regular e EJA e na Educação Profissional / Número total de pessoas de 16 anos) X 100			
	O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 15 a 19 anos			
	<b>C Á L C U L O</b>			
	Total das idades / 5 = Pessoas com 16 anos			
	O INEP apresenta dados de pessoas com idades de 15 a 17 anos			
	<b>C Á L C U L O</b>			
	Total das idades / 3 = Matrículas de Pessoas com 16 anos na Educação Profissional			
<b>Unidade de medida</b>	% de Pessoas.			
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>		<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
		População total de 15 a 19 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios (IBGE)	IBGE/DATASUS
		TP_ETAPA_ENSINO	Censo Escolar	INEP



	(matrículas Ensino Médio Regular e EJA e na Educação Profissional de pessoas com 16 anos de idade)			
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e municípios.			
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual			
<b>Desvantagens</b>	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.			
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.			
	c) Não mensura escolarização líquida, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).			
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.			
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de Residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.			
<b>Vantagens</b>	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			



### 4.3 Meta do Ensino Médio

**Meta 3 (Redação PNE) – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

**Meta 3 (Redação PME) – Buscar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar até o último ano de vigência do plano a taxa líquida de matrículas (é a relação entre a matrícula na faixa etária adequada à etapa de ensino e a população desta faixa de idade) no ensino médio para 90% nesta faixa etária.**

A Meta 3 do Plano Municipal de Educação (PME) conta com dois objetivos educacionais voltados à população de 15 a 17 anos de idade: i) garantir que, até 2016, seja universalizado o acesso à escola; e ii) que a taxa líquida de matrículas no ensino médio atinja 90%, até o ano de 2024. Para o monitoramento de tais objetivos são utilizados dois indicadores:

**– *Indicador 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.***

**– *Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.***

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 3 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:



### 4.3.1 Quadro dos indicadores da Meta 3

DESCRIÇÃO DA META	Buscar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar até o último ano de vigência do plano a taxa líquida de matrículas (é a relação entre a matrícula na faixa etária adequada à etapa de ensino e a população desta faixa de idade) no ensino médio para 90% nesta faixa etária.									
<b>Indicador 3 A</b>  Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
	<b>100%</b>									<b>Previsão da Meta</b>
	<b>69%</b>	<b>59%</b>	<b>74%</b>	<b>82%</b>	<b>74%</b>	<b>79%</b>	<b>65,4%</b>	<b>68%</b>		<b>Meta Alcançada</b>
	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	IBGE/2022 INEP	IBGE/2022 INEP		<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>
<b>Indicador 3 B</b>  Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
					<b>90%</b>					<b>Previsão da Meta</b>
	<b>51%</b>	<b>43%</b>	<b>59%</b>	<b>57%</b>	<b>52%</b>	<b>52%</b>	<b>42,2%</b>	<b>51,1%</b>		<b>Meta Alcançada</b>
	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	IBGE/2022 INEP	IBGE/2022 INEP		<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>



A análise do cumprimento da Meta 3 do Plano Municipal de Educação (PME) de Descanso, que visa à universalização do atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos e o aumento da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% até 2020, requer uma avaliação detalhada dos indicadores 3A e 3B, conforme apresentados.

O Indicador 3A refere-se ao percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica. Os dados revelam uma trajetória de oscilação no cumprimento da meta proposta. Inicialmente, em 2016, o percentual era de 69%, indicando uma base abaixo do objetivo de 100% para a universalização do acesso à escola até 2016. Observou-se um aumento significativo para 74% em 2018, seguido por uma estabilização em 74% em 2020 e uma subsequente queda para 65,4% em 2021, antes de uma ligeira recuperação para 68% em 2023. Essa flutuação sugere desafios na manutenção e no avanço constante da universalização do acesso à educação para este grupo etário. A meta de alcançar 100% de frequência escolar ou conclusão da educação básica não foi atingida dentro do prazo estipulado, evidenciando a necessidade de estratégias adicionais para abordar as barreiras ao acesso e permanência escolar.

O Indicador 3B, que mede o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa, apresentou uma variação ainda mais acentuada, partindo de 51% em 2016. Este indicador mostrou um decréscimo para 43% em 2017, seguido por um aumento para 59% em 2018, e novamente uma queda para 52% em 2020. A partir de então, observa-se uma tendência de estagnação e posterior declínio para 42,2% em 2022, antes de uma recuperação para 51,1% em 2023. A meta de atingir 90% até 2020 está distante de ser alcançada, indicando dificuldades significativas em elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para o patamar desejado.



#### 4.3.2 Quadro das estratégias da META 3

<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
3.1 Estimular a ampliação de vagas e criar condições de matrícula no ensino regular e profissionalizante.	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.2 Dar condições para que se garanta a permanência e o sucesso do aluno na escola;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.3 Garantir espaço físico e materiais adequados, bibliotecas atualizadas, laboratórios equipados adequadamente e professores capacitados para o processo ensino-aprendizagem;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.4 Ter como finalidade principal preparar o indivíduo para o enfrentamento, com êxito, das suas diversas necessidades, sejam elas de caráter social, cultural, econômico ou cognitivo, de modo a oferecer um conjunto de meios que proporcionem conhecimento, o discernimento para realizar escolhas e continuar buscando aprimoramento como pessoa e como profissional;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.5 Garantir um acompanhamento contínuo, de maneira a compreender os entraves e progressos para se alcançar as metas e objetivos propostos no Plano Nacional de Educação;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.6 Garantir a universalização do acesso para o ensino médio;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.7 Assegurar que, em 5 anos, a totalidade das Escolas de Ensino Médio da cidade disponha de Laboratórios de Ciências Humanas, Exatas e Biológicas, para apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem, garantindo o acesso aos estudantes;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.8 Estimular, com a participação efetiva da comunidade, a elaboração de propostas político-pedagógicas no Ensino Médio, de maneira a atender às necessidades e especificidades locais;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
3.9 Estimular a participação democrática da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, por meio dos Conselhos Escolares, em todas as Escolas de Ensino Médio da cidade;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.10 Realizar, no prazo de 2 anos, o mapeamento e caracterização da demanda para o Ensino Médio, Técnico de Nível Médio e Profissional em Descanso, que subsidie a abertura de novas escolas, bem como a elaboração de novas políticas públicas;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.11. Promover a busca ativa pelo poder público (localização e identificação) da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.12. Garantir a formação continuada dos docentes, em temas multidisciplinares nas diferentes áreas do conhecimento;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.13. Assegurar através de convênios Estaduais e Federais, programas para melhoria da segurança dentro e fora da escola;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.14 Estimular a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.15 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo escolar;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.16 Estimular e promover a participação dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio e no Sistema Nacional de Avaliação Básica utilizando-os como instrumento de subsídio para políticas públicas no próprio município e para aferição de conhecimento de habilidades adquiridas dentro e fora da escola;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
3.17 Fomentar programas de educação e de cultura com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
3.18 Promover a oferta do ensino médio nos turnos diurno e noturno, desenvolver formas alternativas de oferta para os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante e implementar políticas de prevenção à evasão.	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-



### 4.3.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 3

Ficha Metodológica para o Indicador 3A				
<b>Meta 3</b>	Buscar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas (é a relação entre a matrícula na faixa etária adequada à etapa de ensino e a população desta faixa de idade) no ensino médio para 90% nesta faixa etária.			
<b>Indicador 3A Nacional</b>	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica			
<b>Conceitos e definições</b>	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica.			
	Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
<b>Fórmula de cálculo</b>	$(\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na educação básica} / \text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}) \times 100$			
	O Data SUS e o IBGE apresentam dados de pessoas com idades de 15 a 19 anos  C Á L C U L O (Total das idades / 5) X 3 = Pessoas com idades entre 15 e 17 anos			
<b>Unidade de medida</b>	% de Pessoas.			
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>		<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
		População total de 15 a 17anos de idade	Projeção Populacional do Município	Fontes Oficiais
		TP_ETAPA_ENSINO (matrículas de pessoas com 15 a 17 anos de idade)	Censo Escolar	INEP
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Municípios			
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual			
<b>Desvantagens</b>	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.			
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.			
	c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).			



	<p>d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar cobertura acima de 100%.</p> <p>No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.</p>			
<b>Vantagens</b>	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			
<b>Ficha Metodológica para o Indicador 3B</b>				
<b>Indicador 3B Nacional</b>	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa			
<b>Conceitos e definições</b>	<p>Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular.</p> <p>Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.</p>			
<b>Fórmula de cálculo</b>	<p>(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100</p> <p>O Data SUS e o IBGE apresentam dados de pessoas com idades de 15 a 19 anos</p> <p><b>C Á L C U L O</b> (Total das idades / 5) X 3 = Pessoas com idades entre 15 e 17 anos</p>			
<b>Unidade de medida</b>	% de Pessoas.			
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>		<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
		População total de 15 a 17 anos de idade	Projeção Populacional do Município	Fontes Oficiais
		TP_ETAPA_ENSINO		
		(matrículas de pessoas no Ensino Médio Regular com 15 a 17 anos de idade)	Censo Escolar	INEP
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Municípios			
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual			



<b>Desvantagens</b>	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.
	c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.
<b>Vantagens</b>	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.



### 3.2 Meta da Educação Especial

**Meta 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, serviços especializados, públicos ou conveniados.**

A Meta 4 do Plano Municipal de Educação (PME) tem por objetivo universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE) para estudantes de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação.

Para o monitoramento desses objetivos, foram selecionados os seguintes indicadores:

**- 4A – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.**

**- 4B – Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.**

O indicador “4C - **Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado**” até 2020, não era monitorado nos relatórios municipais.

Porém, esse indicador aparece como uma das formas de monitoramento na plataforma do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec). O Simec é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação, nele os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas (PAR) em suas cidades. Na abrangência do monitoramento realizado no município, essa meta está sendo atendida na sua totalidade. Porém, para realizar o cálculo dos indicadores tivemos dificuldades entre os dados apresentados para o cálculo dos percentuais nos valores divulgados pelo IBGE e dos valores apresentados no Censo da Educação. Isso se dá devido



a questões metodológicas na coleta de dados e conceituais quanto as deficiências. Esse fato é corroborado no 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE de 2018:

Inicialmente há que se destacar a existência de diferenças metodológicas (e conceituais) utilizada no Censo Demográfico de 2010 e no Censo da Educação Básica de 2014-2018. Em decorrência, a análise desta meta pode apresentar distorções. O primeiro, demográfico, identifica as pessoas por graus de dificuldades: as que não conseguem de modo algum (ver, ouvir, andar, subir escadas, dentre outras ações), as que têm grandes dificuldades, alguma dificuldade e nenhuma dificuldade. Além da subjetividade para identificar as pessoas com deficiência intelectual. O segundo, o Censo da Educação Básica, identifica as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (transtorno do espectro autista) e Altas Habilidades/Superdotação, gerando bases de dados diversificadas (SANTA CATARINA, 2020, p.13).

Para o cálculo do Indicador 1A, utilizamos o a fórmula:  $(\text{No de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação atendidos conforme o censo escolar} \times 100) \div \text{No de alunos atendidos conforme o censo escolar na faixa etária}$ . Porém essa fórmula ao ser utilizada apresenta as mesmas incongruências apontadas no 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE, pois mudanças de terminologias e critérios de diagnósticos dificultam o cálculo. Ademais, existe um outro complicador para este Indicador, relacionado a inclusão, no Estado de Santa Catarina, o Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDA/H) como sendo público da educação especial. Fato que não é reconhecido pelo MEC na sua base de cálculos, implicando que a nível nacional não são coletados dados sobre este transtorno.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 4 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:



#### 4.4.1 Quadro dos indicadores da META 4

DESCRIÇÃO DA META	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, serviços especializados, públicos ou conveniados.										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
<b>Indicador 4 A</b> Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	<b>100%</b>										Previsão da Meta
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados
<b>Indicador 4 B</b> Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>			Meta Alcançada	
	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			Fonte responsável pela coleta dos dados	
<b>Indicador 4 C</b> Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
		<b>90%</b>								Previsão da Meta	
	<b>42,9%</b>	<b>80%</b>	<b>57,9%</b>	<b>56,5%</b>	<b>59,1%</b>	<b>78,3%</b>	<b>58,8%</b>			Meta Alcançada	
	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			Fonte responsável pela coleta dos dados	



recebem Atendimento Educativo Especializado”										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



A análise do cumprimento da Meta 4 do Plano Municipal de Educação de Descanso, voltada para a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE) para estudantes de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, revela um quadro de progresso significativo, embora com desafios remanescentes.

A ausência de dados municipais específicos para o monitoramento do indicador 4A, que mede o percentual da população-alvo que frequenta a escola, impõe uma limitação significativa na avaliação da realização da Meta 4. Sem informações detalhadas e contextualizadas ao nível municipal, torna-se desafiador aferir com precisão o grau de universalização do acesso à educação para essa população específica.

Para o indicador 4B, que mede o percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação, também se observa a meta completamente alcançada ao longo do período monitorado, mantendo-se constante em 100%. Este resultado sugere uma integração bem-sucedida desses alunos no sistema educacional regular, alinhando-se aos princípios de uma educação inclusiva que valoriza a diversidade e promove oportunidades iguais para todos.

Entretanto, o indicador 4C, que acompanha o percentual de matrículas na educação básica de alunos que recebem atendimento educacional especializado, apresenta uma trajetória mais variável. A meta estabelecida de 90% foi atingida em 2023, mas os anos anteriores mostram flutuações significativas, com percentuais variando entre 42,9% e 80%. Essas variações indicam desafios na consistência do AEE, sugerindo áreas que requerem atenção contínua para garantir que todos os alunos elegíveis recebam os serviços especializados de que necessitam.



#### 4.4.2 Quadro das estratégias da Meta 4

<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
4.1- Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo, garantindo o atendimento a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação.	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
4.2 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica e da disponibilização de material didático próprio (sanitários, recursos, estrutura, oferta de educação bilíngue).	SIM	PPA LDO LOA
4.3 - Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência ou dificuldades de aprendizagem.	NÃO	-
4.4 Garantir a oferta da Língua Brasileira de Sinais e do Sistema Braille de leitura para os alunos com tais necessidades;	SIM	PPA LDO LOA
4.5 Estimular a formação de professores e a ampliação de equipes de profissionais na área de Educação Especial fomentando pesquisas que subsidiem ações e metodologias;	SIM	PPA LDO LOA
4.6 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, visando a ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.	SIM	PPA LDO LOA



#### 4.4.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 4

<b>Ficha Metodológica para o Indicador 4A</b>	
<b>Meta 4</b>	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, serviços especializados, públicos ou conveniados.
<b>Indicador 4A Nacional</b>	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
<b>Conceitos e definições</b>	O indicador representa a proporção de indivíduos de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequentam a escola em relação à população total com deficiência nessa faixa etária. São considerados os dados da população de 4 a 17 anos que não consegue ou tem grande dificuldade em pelo menos um dos seguintes aspectos: enxergar, ouvir, caminhar, subir degraus e/ou possui alguma deficiência mental/intelectual permanente que limite as suas atividades habituais.
	Dados de Estimativa da População e da População com deficiência  C Á L C U L O  Tabela 3425 - População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade – Amostra – Características Gerais da População <a href="https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425">https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425</a>  Estimativa da População entre os anos de 2011 e 2020 <a href="https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&amp;t=resultados">https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&amp;t=resultados</a>  Aplicar o percentual de evolução da população absoluta, no acumulado entre os anos de 2011 e 2020, a partir das estimativas anuais do IBGE à população residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade.
<b>Unidade de medida</b>	% de Pessoas com Deficiência.



<p><b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b></p>	<p>Tabela 3425 - População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade - Amostra - Características Gerais da População  <a href="https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425">https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425</a></p> <p>Apresenta os totais da população com deficiência, de acordo com a seguinte classificação</p> <p>Pelo menos uma das deficiências investigadas</p> <p>Deficiência visual – não consegue de modo algum</p> <p>Deficiência visual – grande dificuldade</p> <p>Deficiência visual – alguma dificuldade</p> <p>Deficiência auditiva – não consegue de modo algum</p> <p>Deficiência auditiva – grande dificuldade</p> <p>Deficiência auditiva – alguma dificuldade</p> <p>Deficiência motora – não consegue de modo algum</p> <p>Deficiência motora – grande dificuldade</p> <p>Deficiência motora - alguma dificuldade</p> <p>Mental/intelectual</p> <p>Nenhuma dessas deficiências</p>
<p><b>Níveis de desagregação</b></p>	<p>Estado e Municípios</p>
<p><b>Periodicidade de atualização</b></p>	<p>Anual</p>
<p><b>Ficha Metodológica para o Indicador 4B</b></p>	
<p><b>Indicador 4B Nacional</b></p>	<p>Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação</p>
<p><b>Conceitos e definições</b></p>	<p>O indicador representa a proporção de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou da educação de jovens e adultos da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em relação ao total geral de matrículas desses estudantes. Esse indicador informa apenas o percentual de matrículas desses alunos que estudam em classes comuns do ensino regular e/ou da EJA da educação básica, não captando outros fatores relacionados à qualidade da oferta de ensino, como o atendimento educacional especializado e o uso de salas de recursos multifuncionais, por exemplo.</p>



<b>Fórmula de cálculo</b>	Fórmula de cálculo: Indicador 4B = (Matrículas totais da Educação Básica em classes comuns alunos de 4 a 17 anos de idade / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) X 100 = Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação
<b>Unidade de medida</b>	% de Pessoas.
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para compor o numerador, contabiliza-se o total de matrículas na educação especial em classes comuns do ensino regular e educação de jovens e adultos.</li> <li>• Para compor o denominador, contabiliza-se o total de matrículas selecionadas em: classes comuns; e classes exclusivas - de escolas exclusivamente especializadas e/ou classes especiais do ensino regular ou da educação de jovens e adultos.</li> <li>• Utilizando-se a fórmula de cálculo do Indicador 4B, verifica-se o percentual das matrículas selecionadas que são de alunos da educação especial em classes comuns do ensino regular e na educação de jovens e adultos.</li> </ul>
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Municípios
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual
<b>Ficha Metodológica para o Indicador 4C</b>	
<b>Indicador 4C Nacional</b>	Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado
<b>Conceitos e definições</b>	O indicador representa a proporção de matrículas da Educação Especial em classes comuns com estudantes com matrículas no Atendimento Educacional Especializado.
<b>Fórmula de cálculo</b>	Fórmula de cálculo: Indicador 4C = Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência na Educação Básica de



	alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado.
<b>Unidade de medida</b>	% de Pessoas.
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dados sistematizados pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina entre os anos de 2015 e 2019</li></ul> <a href="https://www.sed.sc.gov.br/documentos/censo-278/indicadores-educacionais/dados-educacionais-1/2015/dados-educacionais-inicial-2015/4700-matriculas-de-atividade-complementar-e-atendimento-educacional-especializado-ae-1">https://www.sed.sc.gov.br/documentos/censo-278/indicadores-educacionais/dados-educacionais-1/2015/dados-educacionais-inicial-2015/4700-matriculas-de-atividade-complementar-e-atendimento-educacional-especializado-ae-1</a>
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Municípios
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual



#### **4.5 Meta da Alfabetização Infantil**

##### **Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

Visando dar cumprimento ao disposto no artigo 214 da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 13.00/2014, que aprovou o atual Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei 859/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, definiu como quinta meta a alfabetização de todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do ensino fundamental (EF). Para o monitoramento dessa meta, os primeiros relatórios de monitoramentos do PME alicerçaram-se no conjunto de resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) – desenvolvida em 2013 e existente até a edição de 2016 – para aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e de alfabetização em Matemática de crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental.

No momento não existe nenhuma avaliação nacional que faça o levantamento de dados dos alunos em relação a proficiência em Literatura, proficiência em Escrita e proficiência em Matemática dos estudantes. Esse fator dificulta a avaliação e monitoramento dos indicadores da Meta 5. Estamos no aguardo de um novo modelo de avaliação da educação básica nacional disponibilizada pelo Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica).



#### 4.5.2 Quadro das estratégias da META 5

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; (CURSOS e ORIENTAÇÕES).	SIM	PPA LDO LOA
5.2 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos, fomentando o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização;	SIM	PPA LDO LOA
5.3 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças que trabalhe com os limites, dificuldades de aprendizagem e que norteie o andar pedagógico, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	SIM	PPA LDO LOA
5.4 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	SIM	PPA LDO LOA
5.5 Estimular a participação em avaliações nacionais para aferição da alfabetização, bem como fomentar o desenvolvimento de avaliações internas e monitoramento do processo de alfabetização.	SIM	PPA LDO LOA



#### 4.6 Meta da Educação Integral

**Meta 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

A Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME) objetiva ampliar a oferta da educação em tempo integral (ETI), prevendo o aumento do período de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares, visando oferecer atendimento a, pelo menos, 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica em, no mínimo, 50% das escolas públicas, até o final da vigência do Plano.

Dois indicadores são utilizados para monitorar essa meta:

**– Indicador 6A: percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.**

**– Indicador 6B: percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.**

Para compreender esses indicadores, faz-se necessária uma breve explicação sobre os conceitos adotados.

Os conceitos são os seguintes:

– Público-alvo da ETI: são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são presenciais, em escola pública, e não pertencem à educação de jovens e adultos nem à educação profissional técnica de nível médio oferecida na forma subsequente ou concomitante.

– Jornada de tempo integral: é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias. Esta é contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de atividade complementar (AC) e/ou de atendimento educacional especializado (AEE), realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

– Aluno de ETI: é o aluno do público-alvo da ETI que está em jornada de tempo integral.

– Escola de ETI: é a escola que possui, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.



Os dados estatísticos informados no texto da Meta 6 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:



#### 4.6.1 Quadro dos indicadores da META 6

<b>DESCRIÇÃO DA META</b>	<b>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</b>										
<b>Indicador 6 A</b>  Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
										<b>25%</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>18%</b>	<b>23%</b>	<b>16%</b>	<b>18%</b>	<b>19%</b>	<b>3,5%</b>	<b>16%</b>	<b>13,2%</b>		<b>Meta Alcançada</b>	
	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP		<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>
<b>Indicador 6 B</b>  Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
										<b>50%</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>12,5%</b>	<b>12,5%</b>	<b>12,5%</b>	<b>12,5%</b>	<b>12,5%</b>	<b>12,5%</b>	<b>12,5%</b>	<b>12,5%</b>	<b>12,5%</b>		<b>Meta Alcançada</b>
	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP		<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>



A análise do cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME) de Descanso, voltada para a oferta de educação em tempo integral (ETI), requer uma avaliação detalhada dos indicadores apresentados e dos objetivos propostos. A meta estabelece que, até o final da vigência do plano, pelo menos 50% das escolas públicas devem oferecer ETI a, no mínimo, 50% dos alunos da educação básica.

O Indicador 6A mostra uma progressão irregular no percentual de alunos da educação básica pública em jornada de tempo integral, iniciando com 18% em 2016 e alcançando 19% em 2020. Entretanto, houve uma queda significativa para 3,5% em 2021, seguida por uma recuperação para 16% em 2022 e 13,2% em 2023. Esses números indicam que, apesar de esforços para aumentar a oferta de ETI, o objetivo de atender a pelo menos 50% dos alunos não foi atingido até o momento, ficando aquém da previsão da meta do Plano Nacional de Educação, de 25% estabelecida inicialmente.

No que se refere ao Indicador 6B, observa-se uma estagnação no percentual de escolas públicas da educação básica que oferecem ETI a pelo menos 25% dos alunos, mantendo-se constante em 12,5% ao longo de todo o período analisado (2016-2023). Esse resultado sugere uma falta de avanço significativo na expansão da ETI nas escolas públicas, ficando muito abaixo da meta de atender 50% das escolas públicas.

Incorporando as ações realizadas em 2023, como a adesão e pactuação de novas matrículas no Programa Escola de Tempo Integral do Ministério da Educação, além da elaboração e implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral Municipal, tem-se um cenário promissor para o avanço na oferta de educação em tempo integral no município de Descanso. Essas iniciativas representam passos significativos em direção ao cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME), visando expandir a oferta de educação em tempo integral e, conseqüentemente, melhorar a qualidade da educação básica fornecida aos estudantes.



#### 4.6.2 Quadro das estratégias da META 6

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	SIM	PPA LDO LOA
6.2 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática e acesso à internet em todas as salas de aula e sala dos professores, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
6.3 Estimular a educação em tempo integral para todos, especialmente para pessoas com deficiência em colaboração com instituições de atendimento especializado, e ou combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	SIM	PPA LDO LOA



#### 4.6.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 6

<b>Ficha Metodológica para o Indicador 6A</b>				
<b>Meta 6</b>	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.			
<b>Indicador 6A Nacional</b>	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral			
<b>Conceitos e definições</b>	Percentual de alunos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento municipal escolar na educação em tempo integral por aluno.			
	<b>C Á L C U L O</b>			
	(Soma das matrículas da ETI por nível/etapa / total de matrículas da Educação Básica Pública) X 100 = Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral			
<b>Unidade de medida</b>	% de Alunos.			
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>		<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	Alunos da Educação Básica em Tempo Integral		Censo Escolar	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO			
	Total de matrículas da Educação Básica em todos os níveis e etapas de todas as redes públicas de ensino			
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e municípios.			
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual			
<b>Ficha Metodológica para o Indicador 6B</b>				
<b>Indicador 6A Nacional</b>	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral			
<b>Conceitos e definições</b>	Percentual de ESCOLAS PÚBLICAS que ofertam matrículas em tempo integral para pelo menos, 25% dos alunos matriculados.			
	<b>C Á L C U L O</b>			



	(Soma dos percentuais já organizados pelo INEP, por nível e etapa a partir da sistematização de escolas que ofertam a partir de 25% das matrículas em ETI do total de matrículas da Educação Básica / total de escolas públicas de educação básica do município) X 100 = Percentual de de ESCOLAS que ofertam matrículas em tempo integral para pelo menos, 25% dos alunos matriculados		
<b>Unidade de medida</b>	% de Escolas.		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	Escolas de Educação Básica que ofertam Educação em Tempo Integral para 25% ou mais dos estudantes	Censo Escolar	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de Escolas Públicas de Educação Básica do Município		
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e municípios.		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		



#### 4.7 Meta da Qualidade da Educação Básica

**Meta 7 (Redação PNE) – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.**

**Meta 7 (Redação PME) - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB.**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do ensino fundamental	6,0	6,2	6,5	6,7
Anos finais do ensino fundamental	-	Não atendeu os requisitos para ter o desempenho calculado.	Não atendeu os requisitos para ter o desempenho calculado.	-

Fonte: Lei Ordinária 1.886/2022.

A Meta 7 do Plano Municipal de Educação (PNE) diz respeito à melhoria da qualidade da educação básica e toma como indicador central o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Ideb agrega duas dimensões: o fluxo escolar, mensurado pela taxa de aprovação da etapa, e o desempenho dos estudantes nas avaliações nacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Determinando que até o final da vigência do PME o município deva alcançar Ideb 6,0 para os anos iniciais do ensino fundamental (EF), 5,5 para os anos finais do ensino fundamental e 5,2 para o ensino médio (EM), a Meta 7 apresenta um conjunto de 33 estratégias.

O monitoramento da Meta 7 é realizado por meio de três indicadores nacionais:

**– Indicador 7A: Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.**

**– Indicador 7B: Ideb dos anos finais do ensino fundamental.**

**– Indicador 7C: Ideb do ensino médio.**



Os dados estatísticos informados no texto da Meta 7 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:



#### 4.7.1 Quadro dos indicadores da META 7

DESCRIÇÃO DA META	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.											
<b>Indicador 7 A</b>  Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.	<b>2005</b>	<b>2007</b>	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
											<b>6,0</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>4,7</b>	<b>4,9</b>	<b>5,5</b>	<b>5,9</b>	<b>6,3</b>	<b>6,4</b>	<b>6,6</b>	<b>6,1</b>	<b>6,4</b>			<b>Meta Alcançada</b>
	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP		
<b>Indicador 7 B</b>  Ideb dos anos finais do ensino fundamental.	<b>2005</b>	<b>2007</b>	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
											<b>5,5</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>3,8</b>	<b>4,3</b>	<b>4,3</b>	<b>4,8</b>	<b>4,4</b>	<b>5,4</b>	<b>5,3</b>	<b>4,8</b>	<b>4,4</b>			<b>Meta Alcançada</b>
	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP		
<b>Indicador 7 C</b>  Ideb do ensino médio.	<b>2005</b>	<b>2007</b>	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
											<b>5,2</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	-	-	-	-	-	-	-	<b>4,3</b>	-			<b>Meta Alcançada</b>
							INEP	INEP				



A análise dos indicadores apresentados para a Meta 7 do Plano Municipal de Educação (PME) de Descanso, que visa fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, evidencia resultados distintos em relação ao cumprimento das metas estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) nos diferentes níveis de ensino.

Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Indicador 7A): Observa-se uma trajetória ascendente no desempenho do Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental, partindo de 4,7 em 2005 e alcançando 6,4 em 2021, superando a meta prevista de 6,0 para 2024. Este resultado reflete um avanço significativo na qualidade da educação oferecida nesta etapa, indicando não apenas uma melhoria no fluxo escolar, mas também no desempenho acadêmico dos estudantes, conforme avaliado pelo Saeb. Tal avanço sugere a eficácia das estratégias adotadas pelo município para esta etapa educacional.

Anos Finais do Ensino Fundamental (Indicador 7B): A evolução do Ideb para os anos finais do ensino fundamental apresenta um cenário de flutuações, com um pico de 5,4 em 2017, mas com uma queda subsequente, culminando em 4,4 em 2021, ficando abaixo da meta de 5,5 estabelecida para 2024.

Ensino Médio (Indicador 7C): A ausência de dados consistentes ao longo dos anos para o ensino médio e a apresentação de um único valor de Ideb em 2019 (4,3), sem registros subsequentes até 2021, impossibilita uma análise conclusiva sobre o progresso em relação à meta de 5,2. A lacuna de informações compromete a capacidade de monitoramento e avaliação da efetividade das políticas educacionais implementadas para esta etapa.



#### 4.7.2 Quadro das estratégias da META 7

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	SIM	PPA LDO LOA
7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;  b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
7.3 Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	NÃO	-
7.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	SIM	PPA LDO LOA



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	SIM	PPA LDO LOA
7.6 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;	NÃO SE APLICA	-
7.7 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;	NÃO SE APLICA	-
7.8 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	NÃO	
7.9 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;	NÃO SE APLICA	--
7.10 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as)	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA



Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;		
7.11 Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções para 2021.	NÃO SE APLICA	-
7.12 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
7.13 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	SIM	PPA LDO LOA
7.14 Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
7.15 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	SIM	PPA LDO LOA
7.16 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA



Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;		
7.17 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	NÃO SE APLICA	-
7.18 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	SIM	PPA LDO LOA
7.19 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	NÃO SE APLICA	-
7.20 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	SIM	PPA LDO LOA
7.21 A União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;	NÃO SE APLICA	-
7.22 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;	SIM	PPA LDO LOA



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
7.23 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	SIM	PPA LDO LOA
7.24 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	NÃO SE APLICA	-
7.25 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	SIM	PPA LDO LOA
7.26 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;	NÃO	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
7.27 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;	NÃO	
7.28 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	PARCIALMENTE	
7.29 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	PARCIALMENTE	
7.30 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	SIM	
7.31 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	SIM	
7.32 Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;	NÃO SE APLICA	



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
7.33 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	PARCIALMENTE	
7.34 Instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	PARCIALMENTE	
7.35 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	NÃO SE APLICA	
7.36 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	NÃO	



#### 4.7.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 7

<b>Ficha Metodológica para o Indicadores 7A, 7B e 7C</b>	
<b>Meta 7</b>	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.
<b>Indicador 7A Nacional</b>	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Indicador 7A =</b> Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)
<b>Indicador 7B Nacional</b>	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Indicador 7B =</b> Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)
<b>Indicador 7C Nacional</b>	Ideb do ensino médio
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Indicador 7C =</b> Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do (Saeb/Aneb)
<b>Unidade de medida</b>	Nota do Ideb
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e municípios.
<b>Periodicidade de atualização</b>	Bianual



#### **4.8 Meta da Elevação da Escolaridade/Diversidade**

**Meta 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

A Meta 8 do Plano Municipal de Educação (PNE) tem como objetivo elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos para, no mínimo, 12 anos de estudo até 2024. Para o monitoramento de tal objetivo em nível Brasil, é empregado o seguinte indicador:

**– *Indicador 8A: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.***

A Meta 8 estabelece ainda que a média de 12 anos de estudo também deve ser alcançada entre os residentes na região de menor escolaridade, no campo e pelos pertencentes aos 25% mais pobres da população; além disso, define ainda que a escolaridade média de negros e não negros seja igualada até o ano de 2024.

Para monitorar tais objetivos, além da desagregação do Indicador 8A por grandes regiões, são utilizados os seguintes indicadores:

**– *Indicador 8B: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.***

**– *Indicador 8C: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).***

**– *Indicador 8D: Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.***

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 6 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.8.1 Quadro dos indicadores da META 8

DESCRIÇÃO DA META		Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).										
Indicador 8 A	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
		12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos			Previsão da Meta
		<b>NACIONAL</b>	<b>11,1</b>	<b>11,3</b>	<b>11,4</b>	<b>11,6</b>	<b>11,7</b>	<b>11,7</b>	<b>11,7</b>			
		<b>ESTADUAL</b>	<b>11,6</b>	<b>11,8</b>	<b>11,9</b>	<b>12</b>	<b>12,1</b>	<b>12</b>	<b>11,9</b>			Meta Alcançada
		<b>MUNICIPAL</b>	-	-	-	-	-	-	-			
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 8 B	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
		12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos			Previsão da Meta	
		<b>NACIONAL</b>	<b>9,4</b>	<b>9,6</b>	<b>9,7</b>	<b>9,9</b>	<b>10,2</b>	<b>10,4</b>	<b>10,3</b>			Meta Alcançada
		<b>ESTADUAL</b>	<b>10,9</b>	<b>11</b>	<b>11,2</b>	<b>11,5</b>	<b>11,7</b>	<b>11,5</b>	<b>11,4</b>			
		<b>MUNICIPAL</b>	-	-	-	-	-	-	-			



DESCRIÇÃO DA META		Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).											
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			Fonte responsável pela coleta dos dados	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024			
<b>Indicador 8 C</b>  Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).		12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos					Previsão da Meta	
	<b>NACIONAL</b>	9,3	9,6	9,7	9,9	-	-	10,3				Meta Alcançada	
	<b>ESTADUAL</b>	9,4	9,9	9,8	9,9	-	-	10,2					
	<b>MUNICIPAL</b>	-	-	-	-	-	-	-					
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE				Fonte responsável pela coleta dos dados
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024			
<b>Indicador 8 D</b>  Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.		100%	100%	100%	100%	100%	100%					Previsão da Meta	
	<b>NACIONAL</b>	88,3%	89,3%	89,7%	89,8%	90,5%	91,2%	91,4%				Meta Alcançada	



<b>DESCRIÇÃO DA META</b>		<b>Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</b>									
	<b>ESTADUAL</b>	<b>87,7%</b>	<b>87,9%</b>	<b>89,8%</b>	<b>86,9%</b>	<b>89,7%</b>	<b>90,9%</b>	<b>90,1%</b>			
	<b>MUNICIPAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>67,6%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE Relatório PME/2018	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>

No que se refere à Meta 8, que visa a elevação da escolaridade média da população adulta entre 18 e 29 anos, é importante ressaltar o compromisso local com a oferta contínua da Educação Básica Regular para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos. Além disso, destaca-se o esforço no resgate dos estudos e níveis de formação da população que não teve oportunidade de concluí-los em tempo adequado. Essa oportunidade é proporcionada pela oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) vinculada à Rede Estadual, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, disponível para todos os interessados.

A oferta de auxílio financeiro no transporte para alunos do Ensino Profissionalizante de Nível Médio e Superior na região também contribui para ampliar os anos de estudo da população adulta.

Em relação aos Indicadores 8A, 8B, 8C e 8D, não há dados oficiais recentes disponíveis para o município que permitam avaliar a escolaridade média da população na faixa etária considerada, nem tampouco em relação à diversidade (população do campo, mais pobres e negros), conforme demonstrado no quadro dos indicadores a seguir.

A ausência de dados municipais específicos sobre a educação compromete significativamente a capacidade de monitoramento e avaliação da Meta 8 do Plano Municipal de Educação (PME), que busca elevar a escolaridade média da população jovem de 18 a 29 anos. Essa lacuna informacional dificulta a análise precisa do progresso local em direção aos objetivos estabelecidos, impactando negativamente a formulação de políticas públicas efetivas e a alocação eficiente de recursos.

#### 4.8.2 Quadro das estratégias da META 8

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
8.1 Garantir o acesso a programas do governo estadual e federal para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo às especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados;	PARCIALMENTE	LDO LOA PPA
8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial. Assegurar através de parcerias que os programas de nível estadual e federal com educação de jovens e adultos sejam cumpridos;	DE COMPERTÊNCIA DA RDE ESTADUAL	-
8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames;	SIM	LDO LOA PPA
8.4 Garantir a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para todos os segmentos populacionais priorizando as necessidades do mercado de trabalho a nível municipal;	NÃO	-
8.5 Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com o Estado para garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
8.6 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;	SIM	LDO LOA PPA
8.7 Garantir parceria na oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade;	DE COMPERTÊNCIA DA REDE ESTADUAL	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
8.8 Reduzir as desigualdades étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL	-
8.9 Efetivar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo, respeitando seu marco histórico e civilizatório;	NÃO	-
8.10 Fomentar a produção, aquisição, distribuição e expansão de métodos, materiais, bem como o desenvolvimento de currículos contemplando as comunidades específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nesta meta;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL	-
8.11 Consolidar a educação escolar no campo para populações tradicionais, populações itinerantes e comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL	-



#### 4.8.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 8

Ficha Metodológica para o Indicador 8A			
<b>Meta 8</b>	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).		
<b>Indicador 8A Nacional</b>	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.		
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 8A =</b> (População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) X 100 = Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade = Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	População de 18 a 29 anos de idade	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).		
Escolaridade média, segundo a fórmula acima descrita para o Indicador 8A.	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP	
<b>Níveis de desagregação</b>	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		



<b>Comentários</b>	<p>Dado que o objetivo da Meta 8 é que os indivíduos da faixa etária entre 18 e 29 anos completem 12 anos de estudo, o Indicador 8A expressa a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade. Por anos de estudo considera-se apenas as séries completadas com sucesso.</p> <p>A variável “anos de estudo” é construída de modo a harmonizar as diferenças entre os indivíduos que realizaram o ensino fundamental em 8 ou 9 anos. De acordo com a metodologia da Pnad, “na contagem dos anos de estudo para o ensino fundamental com duração de 9 anos, a primeira série concluída com aprovação foi enquadrada em menos de 1 ano de estudo, a segunda série, em 1 ano de estudo, e assim, sucessivamente, até a nona série, classificada em 8 anos de estudo” (NOTAS METODOLÓGICAS, Pnad/IBGE, 2015).</p> <p>É importante também destacar que a Pnad não diferencia para o cálculo da variável “anos de estudo” se a etapa foi concluída na modalidade educação de jovens e adultos ou não.</p> <p>Dessa forma, caso a pessoa integralize o ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos ela será considerada detentora de 11 anos de estudo, assim como alguém que concluiu o ensino médio na idade recomendada por meio da modalidade regular de ensino médio.</p>			
<b>Ficha Metodológica para o Indicador 8B</b>				
<b>Indicador 8B Nacional</b>	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural			
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 8B =</b> Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo = Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural			
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>		<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	População de 18 a 29 anos de idade Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua (Pnad-c).		PNAD	IBGE
	População de 18 a 29 anos de idade residente área rural		Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP
<b>Níveis de desagregação</b>	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)			
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual			



<b>Comentários</b>	Sabendo que a Meta 8 tem como objetivo garantir que a população de 18 a 29 anos residente no campo alcance, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência do PNE e do PME, o indicador 8B expressa a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade residente no campo.		
<b>Ficha Metodológica para o Indicador 8C</b>			
<b>Indicador 8C Nacional</b>	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)		
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 8C=</b> Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres = Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	População de 18 a 29 anos de idade	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua (Pnad-c).		
População de 18 a 29 anos de idade pertencente ao primeiro quartil de renda domiciliar per capita, ou seja, aos 25% mais pobres.	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP	
<b>Níveis de desagregação</b>	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		



### Comentários

O indicador 8C expressa a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade pertencente ao primeiro quartil de renda domiciliar per capita, ou seja, aos 25% mais pobres. A variável selecionada para a definição dos grupos de renda na Pnad é o “rendimento mensal domiciliar per capita” (V4742). A variável é fruto da soma dos rendimentos mensais dos moradores da unidade domiciliar, exceto os das pessoas com menos de 10 anos de idade e os daquelas, cuja condição na unidade domiciliar fosse pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico (NOTAS METODOLÓGICAS, Pnad/Ibge, 2015). A variável “25% mais pobres” é construída de forma separada para o nível Brasil, para as grandes regiões e por unidades da Federação. Desse modo, os casos que integram os “25% mais pobres” quando se considera a renda nacional são elaborados a partir dos quartis de renda em nível Brasil; os que integram os “25% mais pobres” de uma região redundam do cálculo dos quartis da região em particular; o mesmo ocorre em relação à unidade da Federação, para as quais foram calculados 27 quartis de renda distintos, isto é, tomando cada UF como unidade de análise específica.

### Ficha Metodológica para o Indicador 8D

#### Indicador 8D Nacional

Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos, expressa em percentual.

#### Fórmula de cálculo para o percentual do indicador

Indicador 8D=

$$\text{Indicador 8D} = \left( \frac{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros (pretos e pardos)} \\ \text{na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de negros (pretos e pardos) de 18 a 29 anos de idade}}}{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros (brancos e amarelos)} \\ \text{na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de não negros (brancos e amarelos) de 18 a 29 anos de idade}}} \right)$$



Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População de 18 a 29 anos de idade Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).	PNAD	IBGE
	População de 18 a 29 anos de idade de negros e não negros	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP
<b>Níveis de desagregação</b>	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		
<b>Comentários</b>	<p>O indicador 8D representa a razão (expressa como um percentual) entre a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos negra (pretos e pardos) e a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos “não negra” (brancos e amarelos). Quanto mais próximo de 100% for o resultado, maior a igualdade entre a média de anos de estudo de negros e não negros.</p> <p>Na presente construção do Indicador 8D, negros agrupam “pretos” e “pardos”, já os “não negros” incluem apenas os “brancos” e os “amarelos”. Para as quais foram calculados 27 quartis de renda distintos, isto é, tomando cada UF como unidade de análise específica.</p>		

#### **4.9 Meta da Alfabetização de Jovens e Adultos**

**Meta 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

A Meta 9 do Plano Municipal de Educação (PME) tem como objetivos principais até 2024: (i) erradicar o analfabetismo absoluto; e (ii) reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. Para o monitoramento dessa meta, foram considerados dois indicadores:

**– Indicador 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.**

**– Indicador 9B: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.**

Com base nas definições adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), neste relatório, devido à implantação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c), considera-se alfabetizada a pessoa que declara saber ler e escrever e analfabeta funcional a pessoa com 15 anos ou mais de idade que possui menos de cinco anos de escolaridade ou que declara não saber ler e escrever. Para o cálculo da taxa de analfabetismo funcional, cuja meta consiste em uma redução em 50% até 2024, adotou-se a Pnad-c de 2012 como referência.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 9 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.9.1 Quadro dos indicadores da META 9

DESCRIÇÃO DA META		Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.									
<b>Indicador 9 A</b>  Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
										<b>93,5%</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>Nacional</b>	<b>93,3%</b>	<b>93,5%</b>	<b>93,7%</b>	<b>93,9%</b>	<b>94,8%</b>	<b>95%</b>	<b>94,4%</b>			<b>Meta Alcançada</b>
	<b>Estadual</b>	<b>97,4%</b>	<b>97,6%</b>	<b>97,7%</b>	<b>97,9%</b>	<b>98,5%</b>	<b>98%</b>	<b>97,8%</b>			
	<b>Municipal</b>	-	-	<b>94,6%</b>	-	-	-	-			
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE Relatório PME 2018	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>
<b>Indicador 9 B</b>  Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
										<b>50%</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>Nacional</b>	<b>15,6%</b>	<b>14,3%</b>	<b>13,6%</b>	<b>13,1%</b>	<b>11,5</b>	<b>11,4</b>	<b>12,3%</b>			<b>Meta Alcançada</b>
	<b>Estadual</b>	<b>10,5%</b>	<b>8,5%</b>	<b>8,2%</b>	<b>8,7%</b>	<b>6,8%</b>	<b>8,0%</b>	<b>8,5%</b>			
	<b>Municipal</b>	-	-	<b>30,1%</b>	-	-	-	-			
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE Relatório PME 2018	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>

A ausência de dados municipais atualizados representa um obstáculo significativo para o monitoramento e avaliação eficaz da Meta 9 do Plano Municipal de Educação (PME), que visa a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais e a erradicação do analfabetismo absoluto, além da redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste plano.

#### 4.9.2 Quadro das estratégias da META 9

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE	Previsão orçamentária para realização das estratégias
9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	SIM	-
9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil;	SIM	PPA LDO LOA
9.4 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica,	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
9.5 Apoiar a criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	NÃO SE APLICA	-
9.6 Auxiliar a realização da avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO	-
9.7 Executar ações de atendimento a organizações da sociedade civil e a estudante de educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com área da saúde, inclusive com parcerias;	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
9.8 Viabilizar parceria na educação de Jovens e Adultos as pessoas privadas de liberdade, disponibilizando profissional habilitado/capacitado para atendimento especializado de acompanhamento, colaboração e ressocialização;	NÃO	-
9.9 Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;	NÃO	-



9.10 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;	NÃO	-
9.11 Apoiar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;	NÃO	-
9.12 Ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
9.13 Incentivar a implementação de currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
9.14 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;	NÃO	-
9.15 Apoiar e manter políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos e profissionalizantes na modalidade educação a distância e presencial, no âmbito das escolas do sistema prisional, na educação básica, em consonância com o Plano Estadual de Educação em Prisões/2010;	NÃO	-
9.16 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.	NÃO	-



#### 4.9.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 9

<b>Ficha Metodológica para o Indicador 9A</b>			
<b>Meta 9</b>	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.		
<b>Indicador 9A Nacional</b>	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.		
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 9A =</b> (População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) X 100 = Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).		
Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP	
<b>Níveis de desagregação</b>	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		
<b>Comentários</b>	O Indicador 9A representa a proporção dos indivíduos com 15 anos ou mais de idade que sabem ler e escrever em relação à população total dessa faixa etária. Esse indicador é calculado com base em informações declaratórias, fornecidas pela pessoa entrevistada segundo a Pnad e a Pnad-c. De acordo com o IBGE, analfabeta é a pessoa que não sabe ler e escrever um bilhete simples. Dessa maneira, o Indicador 9A não avalia a capacidade do indivíduo de utilizar a leitura e a escrita, uma vez que as informações que subsidiam seu cálculo não são baseadas em testes educacionais que mensuram o nível de proficiência da pessoa nessas habilidades.		



<b>Ficha Metodológica para o Indicador 9B</b>			
<b>Indicador 9B Nacional</b>	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.		
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 9B =</b> (População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) X 100 = Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).		
Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP	
<b>Níveis de desagregação</b>	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		
<b>Comentários</b>	<p>O Indicador 9B representa a proporção dos indivíduos com 15 anos ou mais de idade que não concluíram os anos iniciais do ensino fundamental em relação à população total dessa faixa etária.</p> <p>O indicador considera também os indivíduos que concluíram os anos iniciais do ensino fundamental, mas que, porventura, não sabem ler e escrever.</p> <p>Tradicionalmente, o conceito de analfabetismo funcional adotado pelo IBGE considera analfabetas funcionais as pessoas de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo. No entanto, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, e pela Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, o ingresso no ensino fundamental passou a ocorrer não mais a partir dos 7 anos de idade, mas a partir dos 6, e sua duração passou de oito para nove anos.</p> <p>Dessa forma, os anos iniciais do ensino fundamental passaram a ter cinco anos de duração. Entretanto, para a construção da variável “anos de estudo”, utilizada no cálculo do Indicador 9B, o IBGE harmonizou as diferenças entre os indivíduos que realizaram o ensino fundamental em oito ou nove anos.</p>		

#### **4.10 Meta da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional**

**Meta 10 - Incentivar, através de parcerias, a oferta de no mínimo 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência do Plano**

A Meta 10 do Plano Municipal de Educação (PME) estabelece que, no mínimo, 25% das matrículas da educação de jovens e adultos (EJA) sejam ofertadas de forma integrada à educação profissional. A meta alinha-se aos esforços da universalização da educação básica e de ampliação da escolarização dos jovens e adultos, qualificando a oferta de educação para esse público ao integrá-la à educação profissional, de modo a proporcionar condições mais favoráveis à inserção no mundo do trabalho.

Para monitorar esta meta, definiu-se o seguinte indicador:

***– Indicador 10A: Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.***

O indicador foi calculado com base nos dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 10 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.10.1 Quadro dos indicadores da META 10

DESCRIÇÃO DA META		Incentivar, através de parcerias, a oferta de no mínimo 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência do Plano.										
Indicador 10 A  Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
											25%	Previsão da Meta
	Nacional	2,8%	1,5%	1,3%	1,6%	1,8%	2,2%	3,5%	-		Meta Alcançada	
	Estadual	0,5%	0,7%	0,7%	1,2%	0,7%	2,5%	2,6%	-			
	Municipal	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	-		
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			Fonte responsável pela coleta dos dados	

A análise do cumprimento da Meta 10, que visa oferecer no mínimo 25% das matrículas de educação de jovens e adultos (EJA), nos ensinos fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional, revela um cenário desafiador para o município de Descanso, bem como em âmbitos estadual e nacional. O indicador escolhido para monitorar o progresso em direção a esta meta é o percentual de matrículas da EJA integrada à educação profissional.

Observando os dados apresentados, percebe-se que, em nível nacional, houve uma evolução gradual desde 2016, partindo de 2,8% até alcançar 3,5% em 2022. Essa trajetória indica um esforço para ampliar a oferta integrada, ainda que esteja significativamente abaixo do objetivo estabelecido de 25%. No âmbito estadual, a evolução é menos expressiva, começando em 0,5% em 2016 e chegando a 2,6% em 2022. Este progresso, embora positivo, também se mostra insuficiente para atender à meta proposta.

O cenário mais preocupante, no entanto, é observado no âmbito municipal, onde os dados indicam uma completa estagnação, com 0% das matrículas em EJA sendo realizadas de forma integrada à educação profissional desde 2016 até o último ano reportado.

#### 4.10.2 Quadro das estratégias da META 10

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
10.1 Incentivar a participação no Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.	NÃO	-
10.2 Apoiar às matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
10.3 Incentivar e apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.	NÃO	-
10.4 Garantir parcerias para ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
10.5 Apoiar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.	NÃO	-
10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.	NÃO	-
10.7 Contribuir na produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.	NÃO	-
10.8 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de	NÃO	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.		
10.9 Incentivar a adesão ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	NÃO	-
10.10. Apoiar e incentivar a efetivação com qualidade a expansão da oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e instituições socioeducativas.	NÃO	-
10.11 Apoiar a instituir e implementar programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;	NÃO	-
10.12 Implementar através das parcerias o fornecimento de alimentação saudável e adequada e transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional;	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
10.13 Auxiliar a expansão de matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.	NÃO	-



#### 4.10.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 10

Ficha Metodológica para o Indicador 10A			
<b>Meta 10</b>	Incentivar, através de parcerias, a oferta de no mínimo 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência do Plano.		
<b>Indicador 10A Nacional</b>	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.		
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 10A =</b> (Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) X 100 = Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional	Sinopse Estatística	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio			
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Municípios		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		
<b>Comentários</b>	O indicador representa a proporção de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional de nível fundamental e médio em relação ao total de matrículas na educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio.		

#### **4.11 Meta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio**

**Meta 11 (Redação PNE) – Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

**Meta 11 (Redação PME) - Aumentar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

A Meta 11 do Plano Municipal de Educação (PME) – 2014-2024 – trata da expansão da oferta de educação profissional técnica (EPT) de nível médio, assegurando a qualidade de oferta e propondo triplicar o número de matrículas até 2024, com pelo menos 50% dessa expansão no segmento público.

Para monitorar o desenvolvimento da meta, são utilizados três indicadores, calculados com base nos dados do Censo Escolar da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep):

***– Indicador 11A: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.***

***– Indicador 11B: Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio.***

***– Indicador 11C: Expansão acumulada da EPT de nível médio pública.***

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 11 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.11.1 Quadro dos indicadores da META 11

DESCRIÇÃO DA META		Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.									
<b>Indicador 11 A</b>  Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>Meta Alcançada</b>
	<b>Nacional (Meta 4.808.838)</b>	<b>1.775.324</b>	<b>1.791.806</b>	<b>1.868.917</b>	<b>1.874.974</b>	<b>1.901.477</b>	<b>1.851.541</b>	<b>2.069.771</b>			
	<b>Estadual (Meta 198.933)</b>	<b>59.519</b>	<b>60.770</b>	<b>66.366</b>	<b>65.753</b>	<b>65.491</b>	<b>70.382</b>	<b>65.890</b>			
	<b>Municipal</b>	<b>29</b>	<b>38</b>	<b>50</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE		
<b>Indicador 11 B</b>  Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio.		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>Meta Alcançada</b>
	<b>Nacional</b>	<b>77,1%</b>	<b>82,2%</b>	<b>81,2%</b>	<b>75,7%</b>	<b>94,7%</b>	<b>101,2%</b>	<b>61%</b>			
	<b>Estadual</b>	<b>8,7</b>	<b>-</b>	<b>73%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>45,2%</b>	<b>249,9%</b>			
	<b>Municipal</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			
	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>
<b>Indicador 11 C</b>  Expansão acumulada da		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>Meta Alcançada</b>
	<b>Nacional</b>	<b>14,8%</b>	<b>17,2%</b>	<b>24%</b>	<b>22,9%</b>	<b>31,4%</b>	<b>27,9%</b>	<b>31,6%</b>			



<b>DESCRIÇÃO DA META</b>		<b>Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</b>									
EPT de nível médio pública.	<b>Estadual</b>	-	6,5%	12,9%	10%	18,9%	5,8%	- 3,3%			
	<b>Municipal</b>	- 63,3%%	- 51,9%%	- 36,7%	- 62%	- 81%	-	-			
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE		

A análise do cumprimento da Meta 11 do Plano Municipal de Educação (PME) de Descanso, referente à expansão da oferta de educação profissional técnica (EPT) de nível médio, revela um quadro complexo, que demanda uma interpretação cuidadosa dos indicadores disponibilizados.

Indicador 11A: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio - A evolução do número absoluto de matrículas em EPT de nível médio no município mostra um crescimento inicial, passando de 29 matrículas em 2016 para 50 em 2018, o que indica um esforço inicial para atender à meta proposta. No entanto, a partir de 2019, observa-se uma redução significativa, chegando a 15 matrículas em 2020, sem dados disponíveis para os anos subsequentes. Essa tendência decrescente sugere desafios significativos na sustentação da oferta de EPT de nível médio, comprometendo o cumprimento da meta de triplicar as matrículas.

Indicador 11B: Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio - O município apresentou uma participação de 100% do segmento público na expansão da EPT de nível médio de 2016 a 2020, o que em princípio alinha-se à meta de assegurar que pelo menos 50% da expansão ocorra no segmento público. Contudo, a ausência de dados a partir de 2021 impede uma avaliação conclusiva sobre a manutenção dessa proporção ao longo do tempo, especialmente considerando a redução no número absoluto de matrículas observada no indicador anterior.

#### 4.11.2 Quadro dos indicadores da META 11

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
11.1 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	NÃO	-
11.4 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
11.5 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
11.6 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
11.7 Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;	NÃO	-
11.8 Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;	NÃO	-
11.9 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
11.10 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
11.11 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
11.12 Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
11.13 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	DE COMPETÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	-
11.14 Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.	NÃO SE APLICA	-



#### 4.11.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 11

Ficha Metodológica para o Indicador 11A			
<b>Meta 11</b>	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.		
<b>Indicador 11A Nacional</b>	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio		
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 11A =</b> Total de matrículas em EPT de nível médio		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	Total de matrículas na Educação Profissional	Sinopse Estatística	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio		
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Municípios		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		
<b>Comentários</b>	O indicador representa o número total de matrículas na educação profissional técnica de nível médio. Para calcular esse indicador é utilizada apenas a variável do Censo da Educação Básica que informa o quantitativo de matrículas de Educação Profissional nas diferentes etapas da Educação Básica.		
Ficha Metodológica para o Indicador 11B			
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 11B =</b> (Total de matrículas em EPT de nível médio pública / Total de matrículas em EPT de nível médio) x 100 = % de matrículas em EPT de nível médio pública		
	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>



<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio Pública	Sinopse Estatística	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio Privada		
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Municípios		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		
<b>Comentários</b>	O indicador representa a proporção de matrículas no segmento público no total da expansão das matrículas na educação profissional técnica de nível médio. Sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.		
<b>Ficha Metodológica para o Indicador 11C</b>			
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 11C =</b> (Total de matrículas em EPT de nível médio pública do ano monitorado / Total de matrículas em EPT de nível médio pública do ano anterior) x 100 = % que registra a expansão de matrículas em EPT de nível médio pública		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio Pública	Sinopse Estatística	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio Pública			
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Municípios		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		



<b>Comentários</b>	Calcula-se a expansão de matrículas na educação profissional técnica de nível médio no segmento público entre os anos 2013 (ano referência) e os resultados do último ano publicado) e, em seguida, divide-se pelos valores de 2013.
--------------------	--

#### **4.12 Meta da Educação Superior**

**Meta 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

A Meta 12 do Plano Municipal de Educação (PME) tem como foco a expansão, com qualidade, das matrículas nos cursos de graduação e apresenta três objetivos quantificáveis: i) a elevação da taxa bruta de matrícula para 50%; ii) a elevação da taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos; e iii) a expansão de ao menos 40% das novas matrículas no segmento público.

O monitoramento desses objetivos é realizado por meio de três indicadores:

**– Indicador 12A: Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).**

**– Indicador 12B: Taxa líquida de escolarização na educação superior (TLE).**

**– Indicador 12C: Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.**

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 12 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.12.1 Quadro dos indicadores da META 12

DESCRIÇÃO DA META		Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.										
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
<b>Indicador 12 A</b> Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).											50%	Previsão da Meta
	<b>Nacional</b>	34,6%	33,6%	36,3%	36,2%	38,7%	37,4%	38,5%			Meta Alcançada	
	<b>Estadual</b>	41,6%	41,7%	42,7%	45,0%	47,1%	47,2%	44,1%				
	<b>Municipal</b>	-	-	-	-	-	-	-				
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			Fonte responsável pela coleta dos dados
<b>Indicador 12 B</b> Taxa líquida de escolarização na educação superior (TLE).		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
											33%	Previsão da Meta
	<b>Nacional</b>	23,1%	22,4%	24,3%	24,7%	26,6%	25,5%	25%			Meta Alcançada	
	<b>Estadual</b>	29,4%	30,7%	31,3%	32,7%	33,9%	30,8%	29,6%				
	<b>Municipal</b>	-	-	-	-	-	-	-				
	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			Fonte responsável pela coleta dos dados	



DESCRIÇÃO DA META		Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.										
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Indicador 12 C  Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.											40%	Previsão da Meta
	Nacional	9,2%	11,8%	12,7%	11,7%	3,6%	9,3%					Meta Alcançada
	Estadual	-	-	-	16,8%	16,3%	-					
	Municipal	-	-	-	-	-	-					
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE				

A oferta de Ensino Superior, uma responsabilidade compartilhada entre o estado, a união e a iniciativa privada, tem recebido historicamente apoio significativo do município na forma de auxílio financeiro para o transporte dos estudantes. Esse suporte municipal tem sido crucial para viabilizar o acesso dos alunos às instituições de ensino superior, especialmente para aqueles provenientes de famílias de baixa renda.

Entretanto, a ausência de informações atualizadas sobre a taxa bruta e a taxa líquida de escolarização na educação superior da população de 18 a 24 anos (Indicadores 12A e 12B) é uma lacuna preocupante. Essas taxas são fundamentais para compreender o alcance e a eficácia das políticas educacionais implementadas, além de servir como indicadores-chave para a formulação de estratégias futuras.

A taxa bruta de escolarização refere-se ao número total de matrículas na educação superior, independentemente da idade, expressa como uma porcentagem da população oficial correspondente à faixa etária de 18 a 24 anos. Por outro lado, a taxa líquida de escolarização considera apenas as matrículas dos estudantes que estão na faixa etária correta para o nível de ensino, proporcionando um retrato mais preciso do acesso à educação superior.

A falta de dados recentes impede uma análise robusta e detalhada do cenário atual, dificultando a identificação de possíveis gargalos e a implementação de medidas eficazes para promover a inclusão e a permanência dos jovens na educação superior. Além disso, essa ausência de informação compromete a capacidade de monitoramento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), que visa aumentar significativamente a taxa de escolarização da população jovem.

É imperativo que os órgãos responsáveis intensifiquem os esforços para coletar e divulgar essas informações de maneira regular e sistemática. Somente com dados precisos e atualizados será possível avaliar corretamente as políticas públicas, identificar áreas que necessitam de intervenção e promover ações que garantam o acesso universal e equitativo à educação superior.

#### 4.12.2 Quadro dos indicadores da META 12

<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
12.1 Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;	NÃO SE APLICA	-
12.2 Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;	NÃO SE APLICA	-
12.3 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;	NÃO SE APLICA	-
12.4 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;	NÃO SE APLICA	-
12.5 Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;	NÃO SE APLICA	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
12.6 Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº <b>10.260</b> , de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;	NÃO SE APLICA	-
12.7 Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;	NÃO SE APLICA	-
12.8 Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;	NÃO SE APLICA	-
12.9 Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	NÃO SE APLICA	-
12.10 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;	NÃO SE APLICA	-
12.11 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;	NÃO SE APLICA	-
12.12 Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	NÃO SE APLICA	-
12.13 Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	NÃO SE APLICA	-
12.14 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	NÃO SE APLICA	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
12.15 Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	NÃO SE APLICA	-
12.16 Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;	NÃO SE APLICA	-
12.17 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;	NÃO SE APLICA	-
12.18 Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;	NÃO SE APLICA	-
12.19 Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou reconhecimento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;	NÃO SE APLICA	-
12.20 Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº <b>10.260</b> , de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº <b>11.096</b> , de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;	NÃO SE APLICA	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
12.21 Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.	NÃO SE APLICA	-

#### 4.12.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 12

<b>Ficha Metodológica para o Indicador 12A</b>			
<b>Meta 12</b>	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.		
<b>Indicador 12A Nacional</b>	Taxa bruta de matrícula na graduação		
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 12A =</b> (Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos de idade) x 100 = % de matrículas na graduação		
<b>Fórmula de cálculo para buscar as idades entre 18 e 24 anos</b>	<b>Indicador 12A =</b> (((Total da população com idades entre 15 e 29 anos / 15) x 100)*6 = população com idades entre 18 e 24 anos		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	Total de matrículas na graduação	Censo Escolar da Educação Superior	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
Total da população residente em Santa Catarina, com 18 a 24 anos de idade uma vez que essa seria a faixa etária adequada para frequentar o curso superior	Data SUS Tabnet	Ministério da Saúde	
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Capital		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		
<b>Comentários</b>	<p>a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "Capital e Interior"</p> <p>b) Os dados da Capital não consideram apenas os habitantes da capital, uma vez que, registram-se estudantes residentes em todo o país e que estão matriculados no Ensino Superior em instituições de ensino situadas no território de Florianópolis.</p> <p>c) A TBM representa a razão (expressa como percentual) entre o quantitativo de pessoas de qualquer idade que frequenta cursos de graduação e o total geral de pessoas entre 18 e 24 anos de idade, faixa etária de referência para frequentar esse nível de ensino.</p> <p>d) O indicador refere-se exclusivamente às matrículas dos cursos de graduação em relação à população de referência, deixando de fora do cálculo as matrículas na pós-graduação stricto sensu.</p>		



**Ficha Metodológica para o Indicador 12B**

<b>Indicador 12B Nacional</b>	Taxa líquida de escolarização na educação superior		
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 12B =</b> (Total da população que frequenta cursos de graduação / Total das matrículas de pessoas com idades entre 18 a 24 anos de idade ou, as que já concluíram) x 100 = % de taxa líquida de escolarização na educação superior		
<b>Fórmula de cálculo para buscar as idades entre 18 e 24 anos</b>	<b>Indicador 12B =</b> População com idades entre 18 e 24 anos frequentando ou que já concluíram cursos de graduação, segundo a PNAD		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>		<b>Fontes</b>
	Total de matrículas na graduação	Censo Escolar da Educação Superior	Instituições
	TP_ETAPA_ENSINO		INEP
	Total de matrículas na Educação Superior de pessoas com 18 a 24 anos de idade ou, a que já concluíram	PNAD Contínua	IBGE
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Capital		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		



Comentários	<p>a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "Capital e Interior"</p> <p>b) Os dados da Capital não consideram apenas os habitantes da capital, uma vez que, registram-se estudantes residentes em todo o país e que estão matriculados no Ensino Superior em instituições de ensino situadas no território de Florianópolis.</p> <p>c) A TLE representa a proporção da população de 18 a 24 anos de idade que teve acesso aos cursos de graduação (frequenta ou já concluiu) em relação ao total da população de 18 a 24 anos. O PNE menciona como um dos objetivos da Meta 12 a elevação da "taxa líquida de matrículas" para 33% da população de 18 a 24 anos. A taxa líquida de matrículas é um indicador que busca medir acesso aos cursos de graduação por aqueles que se encontram na idade prevista para cursá-los. No entanto, caso fosse considerado apenas o percentual de jovens de 18 a 24 anos que frequentam os cursos de graduação, deixar-se-ia de lado todos os indivíduos dessa faixa etária que já concluíram esse nível de ensino e que, portanto, já tiveram acesso a ele. Essa escolha penalizaria o indicador por um fato virtuoso: a conclusão da graduação na idade prevista. Uma forma de corrigir essa distorção, medindo de forma mais precisa o acesso dos jovens à graduação, é a adoção do indicador "taxa líquida de escolarização", que considera o percentual de todos aqueles que frequentam ou que já concluíram a graduação em relação a uma determinada idade de referência.</p> <p>d) O indicador refere-se exclusivamente às matrículas dos cursos de graduação em relação à população de referência, deixando de fora do cálculo as matrículas na pós-graduação stricto sensu.</p>		
<b>Ficha Metodológica para o Indicador 12C</b>			
<b>Indicador 12C Nacional</b>	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação		
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 12C =</b> (Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período X Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100 = % participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	Total de matrículas na graduação	Censo Escolar da Educação Superior	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
Total de matrículas na Educação Superior de instituições públicas e privadas			



<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Capital
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual
<b>Comentários</b>	<p>a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "Capital e Interior"</p> <p>b) Os dados da Capital não consideram apenas os habitantes da capital, uma vez que, registram-se estudantes residentes em todo o país e que estão matriculados no Ensino Superior em instituições de ensino situadas no território de Florianópolis.</p> <p>c) O indicador representa a participação percentual das IES públicas na expansão total das matrículas em cursos de graduação num dado período.</p>

#### **4.13 Meta da Qualidade da Educação Superior**

**Meta 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

A Meta 13 do Plano Municipal de Educação (PME) tem como objetivos elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores em efetivo exercício na docência de nível superior. Ambos os objetivos se encontram relacionados, mas a Meta 13 propõe alvos específicos apenas para a elevação da escolaridade docente. Para que esses alvos sejam atingidos, é necessário que, até 2024, 75% do corpo docente em efetivo exercício na educação superior possua ao menos o título de mestrado e 35%, o de doutorado.

Para o monitoramento da Meta 13, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) definiu dois indicadores:

***– Indicador 13A: Percentual de docentes da educação superior com mestrado ou doutorado.***

***– Indicador 13B: Percentual de docentes da educação superior com doutorado.***

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 13 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.13.1 Quadro dos indicadores da META 13

<b>DESCRIÇÃO DA META</b>		Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.									
		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
<b>Indicador 13 A</b>  Percentual de docentes da educação superior com mestrado ou doutorado.										<b>75%</b>	<b>Previsão da meta</b>
	<b>Nacional</b>	<b>77,6%</b>	<b>79,7%</b>	<b>81,5%</b>	<b>82,6%</b>	<b>83,8%</b>	<b>84,3%</b>	-	-		<b>Meta Alcançada</b>
	<b>Estadual</b>	<b>73,4%</b>	<b>76,0%</b>	<b>78,1%</b>	<b>80,6%</b>	<b>80,6%</b>	<b>80,2%</b>	-	-		
	<b>Municipal</b>	-	-	-	-	-	-	-	-		
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			
<b>Indicador 13 B</b>  Percentual de docentes da educação superior com doutorado.		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
										<b>35%</b>	<b>Previsão da meta</b>
	<b>Nacional</b>	<b>39,9%</b>	<b>42,2%</b>	<b>44,2%</b>	<b>46,1%</b>	<b>48,9%</b>	<b>50,8%</b>	-	-		<b>Meta Alcançada</b>
	<b>Estadual</b>	<b>32,3%</b>	<b>34,8%</b>	<b>37,3%</b>	<b>41,1%</b>	<b>41,2%</b>	<b>41,6%</b>	-	-		
	<b>Municipal</b>	-	-	-	-	-	-	-	-		
	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE				<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>

#### 4.13.2 Quadro dos indicadores da META 13

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
13.1 Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº <b>10.861</b> , de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;	NÃO SE APLICA	-
13.2 Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;	NÃO SE APLICA	-
13.3 Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;	NÃO SE APLICA	-
13.4 Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;	NÃO SE APLICA	-
13.5 Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;	NÃO SE APLICA	-
13.6 Substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;	NÃO SE APLICA	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
13.7 Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;	NÃO SE APLICA	-
13.8 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;	NÃO SE APLICA	-
13.9 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.	NÃO SE APLICA	-



#### 4.13.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 13

<b>Ficha Metodológica para os Indicadores 13A e 13B</b>			
<b>Meta 13</b>	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.		
<b>Indicador 13A Nacional</b>	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior		
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 13A =</b> (Soma do total de Docentes atuantes em cursos de graduação com formação acadêmica em Mestrado e Doutorado em IES em Santa Catarina / Total de Docentes atuantes em cursos de graduação em IES em Santa Catarina) x 100 = % de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior		
<b>Indicador 13B Nacional</b>	Percentual de docentes com doutorado na educação superior		
<b>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</b>	<b>Indicador 13B =</b> (Soma do total de Docentes atuantes em cursos de graduação com formação acadêmica em Doutorado em IES em Santa Catarina / Total de Docentes atuantes em cursos de graduação em IES em Santa Catarina) x 100 = % de docentes com doutorado na educação superior		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	Total de Docentes atuantes em cursos de graduação com formação acadêmica em Mestrado e Doutorado em IES em Santa Catarina	Censo Escolar da Educação Superior	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de Docentes atuantes em cursos de graduação em IES em Santa Catarina		
<b>Níveis de desagregação</b>	País e Estados		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		



<b>Comentários</b>	<p>a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "País e Unidades da Federação"</p> <p>b) Os indicadores 13A e 13B representam, respectivamente, a proporção de docentes com mestrado ou doutorado e dos docentes somente com doutorado na educação superior, ambos em relação ao total de docentes na educação superior.</p> <p>c) Para melhor compreender os resultados dos cálculos do Indicador 13A e do Indicador 13B, três decisões metodológicas devem ser explicitadas: quanto à série histórica; quanto ao filtro relativo à situação do vínculo docente em relação à Instituição de Ensino Superior (IES); e quanto à escolha entre trabalhar com docentes ou com funções docentes e suas consequências.</p>
--------------------	--

#### **4.14 Meta da Pós-Graduação**

**Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

A Meta 14 do Plano Nacional de Educação (PNE) dedica-se à pós-graduação stricto sensu e tem por objetivo elevar o número de títulos em cursos de mestrado e doutorado concedidos em todo o Brasil, atingindo 60 mil títulos de mestres e 25 mil títulos de doutores anualmente. Para o monitoramento da meta, são utilizados dois indicadores:

***– Indicador 14A: Títulos de mestrado concedidos por ano no País.***

***– Indicador 14B: Títulos de doutorado concedidos por ano no País.***

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 14 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.14.1 Quadro dos indicadores da META 14

DESCRIÇÃO DA META		Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.										
Indicador 14 A	Nacional	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
		Títulos de mestrado concedidos por ano no País.										<b>60.000</b>
	<b>59.614</b>		<b>63.254</b>	<b>67.993</b>	<b>70.071</b>	<b>60.039</b>	-	-	-		Meta Alcançada	
Estadual											<b>2.400</b>	Previsão da Meta
			<b>2.315</b>	<b>2.682</b>	<b>2.723</b>	<b>2.991</b>	<b>2.440</b>	-	-	-		Meta Alcançada
	PAINEL PNE		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE						Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 14 B	Nacional	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
											<b>25.000</b>	Previsão da Meta
Títulos de doutorado concedidos por ano no País.		<b>20.603</b>	<b>22.056</b>	<b>23.476</b>	<b>24.432</b>	<b>20.075</b>					Meta Alcançada	
	Estadual										<b>900</b>	Previsão da Meta
			<b>759</b>	<b>905</b>	<b>930</b>	<b>930</b>	<b>754</b>					Meta Alcançada
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE						Fonte responsável pela coleta dos dados

O comportamento dos Indicadores 14A e 14B está exposto na tabela acima, onde é possível observar que o número de títulos de mestrado concedidos no País em 2020 foi de 60.039 e o de doutorado de 20.075. Em ambos os indicadores, o número de titulações anuais no País vinha apresentando uma trajetória de crescimento até 2019, tomando-se como base o ano de 2016: o número de títulos concedidos em 2018 cresceu 12,4% para o mestrado e 13,9% para o doutorado em relação a 2016. No entanto, essa trajetória foi interrompida no período 2018-2020, em que se observa uma queda de 10,4% no número de títulos de mestrado e de 14,5% no de doutorado. Essa retração pode ser associada ao período de pandemia, que obrigou as instituições de ensino a fecharem suas portas e interromperem as atividades acadêmicas. A meta estabelecida no PNE para o número de títulos de mestrado foi atingida e ultrapassada em 2017, alcançando um pico de aproximadamente 70,1 mil títulos concedidos em 2019. Em 2020, o número de títulos de mestrado concedidos no País foi de 60.039, valor ainda superior ao da meta de 60.000, porém, o menor observado desde 2017.

Para o doutorado, a meta estabelecida pelo PNE é a concessão de 25,0 mil títulos por ano até 2024. Na série histórica analisada, o maior valor verificado ocorreu no ano de 2019, quando este alcançou aproximadamente 24.400 títulos. Em 2020, ocorre uma redução do número de títulos em relação aos últimos quatro anos, com a concessão de 20.100 títulos de doutorado. Diante desse último valor, é necessário um crescimento de aproximadamente 4.900 novos títulos para o alcance da meta do atual PNE em 2024.

No estado de Santa Catarina a meta foi superada em 204 títulos/ano de mestrado ainda no ano de 2018, assim como para o indicador 14B a meta também foi superada em 2018, com 16 títulos/ano a mais do que o estipulado. No entanto, assim como observado no cenário nacional há uma queda no número de títulos concedidos no estado tanto de mestrado quanto de doutorado no ano de 2020, o que pode estar associado ao período da pandemia.

Apesar do município ter assumido a Meta 14, da graduação de mestres e doutores no Ensino Superior, a perspectiva local consiste basicamente no incentivo pela busca por tal grau de titulação.

A estratégia que mais estimula a matrícula na pós-graduação *stricto sensu* nas Redes Municipal e Estadual de Ensino, consiste na promoção vertical na carreira de



professor, prevista nos planos de carreira do magistério. Não há indicadores para o município nesta meta.

#### 4.14.2 Quadro dos indicadores da META 14

<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
14.1 Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;	NÃO SE APLICA	-
14.2 Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;	NÃO SE APLICA	-
14.3 Expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;	NÃO SE APLICA	-
14.4 Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;	NÃO SE APLICA	-
14.5 Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;	NÃO SE APLICA	-
14.6 Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;	NÃO SE APLICA	-
14.7 Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	NÃO SE APLICA	-
14.8 Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;	NÃO SE APLICA	-



14.9 Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;	NÃO SE APLICA	-
14.10 Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;	NÃO SE APLICA	-
14.11 Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos;	NÃO SE APLICA	-
14.12 Ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;	NÃO SE APLICA	-
14.13 Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;	NÃO SE APLICA	-
14.14 Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;	NÃO SE APLICA	-
14.15 Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.	NÃO SE APLICA	-



#### 4.14.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 14

<b>Ficha Metodológica para os Indicadores 14A e 14B</b>			
<b>Meta 14</b>	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.		
<b>Indicador 14A Nacional</b>	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.		
<b>Indicador 14B Nacional</b>	Títulos de doutorado concedidos por ano no País.		
<b>Conceitos e definições</b>	Os indicadores representam o quantitativo de títulos de mestrado e doutorado concedidos anualmente. Os dados foram obtidos por meio do portal de dados abertos da CAPES. Conforme os metadados divulgados pela CAPES, as informações são declaradas anualmente pelos Programas de Pós-Graduação na Plataforma Sucupira, embora seja reconhecido que “as informações podem sofrer atualizações recorrentes, mesmo aquelas de anos de referência anteriores”.		
<b>C Á L C U L O</b>			
<b>Forma de Cálculo Indicador 14A</b>	(Soma das titulações de Mestrado concedidos no Brasil = Total de títulos de Mestrado concedidos no país)		
<b>Forma de Cálculo Indicador 14B</b>	(Soma das titulações de Doutorado concedidos no Brasil = Total de títulos de Doutorado concedidos no país)		
<b>Unidade de medida</b>	Total absoluto de titulações de Pós-Graduação.		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>		<b>Fontes</b>
	titulações de Mestrado		Meta Dados
	TP_ETAPA_ENSINO		
	titulações de Doutorado		
		Instituições	
		CAPES	
<b>Níveis de desagregação</b>	País e Estado		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		
<b>Fonte</b>	<a href="https://dadosabertos.capes.gov.br/dataset?organization=diretoria-de-avaliacao">https://dadosabertos.capes.gov.br/dataset?organization=diretoria-de-avaliacao</a>		

#### **4.15 Meta da Titulação dos Profissionais da Educação Básica**

**Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

O objetivo da Meta 15 do Plano Municipal de Educação (PME) é assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Para tanto, assevera que seja garantida uma política nacional de formação dos profissionais da educação em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Com o intuito de monitorar essa meta, elegeram-se quatro indicadores concernentes a cada etapa da educação básica:

***– Indicador 15A – Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.***

***– Indicador 15B – Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.***

***– Indicador 15C – Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.***

***– Indicador 15D – Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.***

Por docência, entende-se a “ação de ensinar-aprender de sujeitos em relação a objetos de aprendizagem, mediada por práticas didáticas, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e competências” (Brasil. Inep, 2014, p. 4). Para o cômputo dos indicadores, considerou-se como unidade de monitoramento a docência de uma dada disciplina, em determinada turma, ministrada por um docente específico.



Ainda, para fins de definição da adequação da formação docente, no caso dos indicadores 15C e 15D, consideraram-se apenas os docentes com formação superior de licenciatura específica na disciplina que lecionam ou com bacharelado na mesma área, desde que tenham concluído o respectivo curso de complementação pedagógica. Com relação à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental, em razão de sua natureza multidisciplinar, foram consideradas como adequadas as formações docentes de licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica em Pedagogia para o cálculo dos indicadores 15A e 15B.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 15 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.15.1 Quadro dos indicadores da META 15

<b>DESCRIÇÃO DA META</b>		Garantir, no Sistema de Ensino e no Plano de Carreira em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior.									
<b>Indicador 15 A</b>  Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
										<b>100%</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>Municipal</b>	<b>51,8%</b>	<b>48,3%</b>	<b>48,9%</b>	<b>56,9%</b>	<b>59,7%</b>	<b>93,7%</b>	<b>60,5%</b>	<b>80%</b>		<b>Meta Alcançada</b>
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	INEP	PAINEL PNE	INEP		<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>
<b>Indicador 15 B</b>  Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
										<b>100%</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>Municipal</b>	<b>82,7%</b>	<b>79,7%</b>	<b>77,4%</b>	<b>90,2%</b>	<b>89,7%</b>	<b>93,9%</b>	<b>85,5%</b>	<b>89,4%</b>		<b>Meta Alcançada</b>
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	INEP	PAINEL PNE	INEP		<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>
<b>Indicador 15 C</b>  Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
										<b>100%</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>Municipal</b>	<b>66,1%</b>	<b>63,1%</b>	<b>72,1%</b>	<b>64,4%</b>	<b>60,8%</b>	<b>93,4%</b>	<b>49%</b>	<b>92,8%</b>		<b>Meta Alcançada</b>
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	INEP	PAINEL PNE	INEP		<b>Fonte responsável</b>



<b>DESCRIÇÃO DA META</b>		Garantir, no Sistema de Ensino e no Plano de Carreira em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior.										
												pela coleta dos dados
		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>		
<b>Indicador 15 D</b>  Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.											<b>100%</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>Municipal</b>	<b>82%</b>	<b>59,5%</b>	<b>57,3%</b>	<b>59,2%</b>	<b>49,6%</b>	<b>92,6%</b>	<b>67,4%</b>	<b>91,4%</b>			<b>Meta Alcançada</b>
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	INEP	PAINEL PNE	INEP			<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>

A análise do cumprimento da Meta 15 do Plano Municipal de Educação de Descanso, voltada para a titulação dos profissionais da educação básica, revela um panorama misto quanto à efetivação das políticas de formação inicial e continuada destinadas à valorização dos professores. Esta meta, que almeja assegurar que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior na área de conhecimento em que atuam, é fundamental para o aprimoramento da qualidade educacional.

Indicador 15A - Educação Infantil - A trajetória do indicador 15A mostra uma evolução significativa desde 2016, partindo de 51,8% para alcançar 80% em 2023, evidenciando um esforço considerável para atender à meta estipulada. A flutuação observada entre os anos indica desafios na manutenção de uma trajetória ascendente constante, culminando em uma expressiva aproximação da meta em 2021 com 93,7%, seguido por uma redução em 2022, para depois se recuperar em direção à meta.

Indicador 15B - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Este indicador apresenta uma tendência de crescimento mais consistente, iniciando com 82,7% em 2016 e alcançando 89,4% em 2023.

Indicador 15C - Anos Finais do Ensino Fundamental - Os dados para este indicador mostram uma variação mais acentuada ao longo dos anos, com uma queda entre 2019 e 2020, seguida por um notável aumento em 2021. A recuperação para 92,8% em 2023 sugere um esforço concentrado para reverter as quedas anteriores e alcançar a meta estabelecida.

Indicador 15D - Ensino Médio - O indicador para o ensino médio reflete o desafio mais significativo entre as etapas consideradas, com uma queda acentuada na adequação da formação dos professores entre 2016 e 2020. A recuperação para 91,4% em 2023 é notável, indicando uma resposta assertiva às necessidades de qualificação docente nessa etapa.

#### 4.15.2 Quadro dos indicadores da META 15

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE	Previsão orçamentária para realização das estratégias
15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os participantes;	NÃO	-
15.2 Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;	NÃO SE APLICA	-
15.3 Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	PARCIALMENTE	-
15.4 Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	NÃO SE APLICA	-
15.5 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;	NÃO SE APLICA	-
15.6 Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e	NÃO SE APLICA	-



Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;		
15.7 Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;	NÃO SE APLICA	-
15.8 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	NÃO SE APLICA	-
15.9 Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;	NÃO SE APLICA	-
15.10 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	NÃO SE APLICA	-
15.11 Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;	NÃO	-
15.12 Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam;	NÃO SE APLICA	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
15.13 Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático pedagógica de profissionais experientes.	NÃO SE APLICA	-



#### 4.15.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 15

Ficha Metodológica para os Indicadores 15A - 15B - 15C - 15D			
<b>Meta 15</b>	Garantir, no Sistema de Ensino e no Plano de Carreira em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior.		
<b>Indicador 15A Nacional</b>	Proporção de docências de <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b> com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
<b>Indicador 15B Nacional</b>	Proporção de docências de <b>ANOS INICIAIS</b> do Ensino Fundamental com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
<b>Indicador 15C Nacional</b>	Proporção de docências de <b>ANOS FINAIS</b> do Ensino Fundamental com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
<b>Indicador 15D Nacional</b>	Proporção de docências do <b>ENSINO MÉDIO</b> com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
<b>Conceitos e definições</b>	Atuação de docentes nos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, com escolaridade superior e adequada à área de atuação. Mede o grau de adequação da habilitação das docências na educação básica.		
<b>Forma de Cálculo</b>	<b>C Á L C U L O</b>		
	(Soma das licenciaturas na área de atuação / total de das licenciaturas em cada um dos níveis e etapas solicitados no indicador) X 100 = Percentual de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
<b>Unidade de medida</b>	% de Docências.		
	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>



<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	Total de docências da Educação Básica nos níveis e etapas de todas as redes de ensino, com habilitação em licenciatura	Censo Escolar	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de docências da Educação Básica nos níveis e etapas de todas as redes de ensino		
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e municípios.		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		
<b>Comentário</b>	<p>Já calculado e disponibilizado pelo INEP.</p> <p>Contudo, a Nota Técnica apresenta algumas inconstâncias metodológicas que foram desconsideradas:</p> <p>a) códigos de cursos com classificação errada (145F17 e 222L01) nas disciplinas de Língua e Literatura estrangeira;</p> <p>b) recomendação de utilizar na variável TP_ETAPA_ENSINO, os códigos 1, 2, e 3, referentes a Educação Infantil;</p> <p>c) classificação em duplicidade das disciplinas de "Estudos Sociais" (IN_DISC_ESTUDOS_SOCIAIS) e "Sociologia" (IN_DISC_SOCIOLOGIA) repetidas na variável "IN_DISC_EST_SOCIAIS_SOCILOGIA".</p>		

#### **4.16 Meta da Pós-graduação dos Profissionais da Educação Básica**

**Meta 16 – Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

A Meta 16 destina-se à promoção da formação e valorização dos profissionais da educação. Para tanto, são descritos dois intentos: a) formar, em nível de pós-graduação, 95% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE; b) garantir a formação continuada a todos os profissionais da educação básica, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Com o objetivo de monitorar os propósitos desta meta, foram estabelecidos dois indicadores:

***– Indicador 16A: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.***

***– Indicador 16B: Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.***

Os Indicadores 16A e 16B foram calculados com base nos dados do Censo da Educação Básica e compreendem a série histórica de 2013 a 2021.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 16 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.16.1 Quadro dos indicadores da META 16

<b>DESCRIÇÃO DA META</b>		Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.									
<b>Indicador 16 A</b> Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
	<b>Municipal</b>	<b>68,9%</b>	<b>71%</b>	<b>60,9%</b>	<b>65,7%</b>	<b>72,1%</b>	<b>77,1%</b>	<b>81,2%</b>	<b>78%</b>	<b>50%</b>	<b>Meta Alcançada</b>
		INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	
<b>Indicador 16 B</b> Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
										<b>100%</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>Municipal</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>		<b>Meta Alcançada</b>
		Secretaria Educação	Secretaria Educação	Secretaria Educação	Secretaria Educação	Secretaria Educação	Secretaria Educação	Secretaria Educação	Secretaria Educação	Secretaria Educação	

A análise do cumprimento da Meta 16 do Plano Municipal de Educação de Descanso revela uma trajetória de esforços significativos e resultados variáveis ao longo do período de vigência do plano, refletidos nos indicadores 16A e 16B. Esta meta, destinada à promoção da formação e valorização dos profissionais da educação, através da formação em nível de pós-graduação e da garantia de formação continuada, é fundamental para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes, além de contribuir para a valorização e o reconhecimento dos profissionais da educação.

Análise do Indicador 16A: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação - Os dados apresentados para o indicador 16A mostram uma oscilação no percentual de professores com pós-graduação ao longo dos anos, iniciando com 68,9% em 2016 e alcançando 81,2% em 2022, antes de uma queda para 78% em 2023.

Análise do Indicador 16B: Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada - Quanto ao indicador 16B, os resultados mostram uma consistência notável, com 100% dos professores participando de cursos de formação continuada ao longo de todo o período analisado.

#### 4.16.2 Quadro dos indicadores da META 16

<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;	PARCIALMENTE	-
16.2 Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	NÃO SE APLICA	-
16.3 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	NÃO	-
16.4 Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	NÃO SE APLICA	-
16.5 Oferecer bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;	NÃO SE APLICA	-
16.6 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	NÃO SE APLICA	-



#### 4.16.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 16

Ficha Metodológica para os Indicadores 16A				
<b>Meta 16</b>	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.			
<b>Indicador 16A Nacional</b>	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.			
<b>Conceitos e definições</b>	O indicador 16A representa a proporção de professores da educação básica com pós-graduação lato ou stricto sensu, em relação ao total geral de professores dessa etapa.			
	<b>C Á L C U L O</b>			
	$(\text{Total de Professores com pós-graduação} / \text{total de professores da educação básica}) \times 100 = \text{Percentual de professores com pós-graduação na educação básica de todo o município}$			
<b>Unidade de medida</b>	% de Docências com Pós-Graduação.			
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>	
	Total de Professores com pós-graduação em todos os níveis e etapas de todas as redes de ensino	Censo Escolar	INEP	
	TP_ETAPA_ENSINO			
Total de professores da Educação Básica nos níveis e etapas de todas as redes de ensino				
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e municípios.			
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual			
<b>Comentário</b>	<p>Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Contudo, a Nota Técnica apresenta algumas inconstâncias metodológicas que foram desconsideradas:</p> <p>a) A desagregação dos dados pelas dimensões analisadas (grandes regiões, unidades da Federação, dependência administrativa, modalidade de pós-graduação, etapa e localização da escola) adotou como parâmetro o número de professores, distintamente, em cada dimensão avaliada.</p> <p>b) Se um professor leciona na rede municipal e na rede estadual de um mesmo município, quando o nível de</p>			



	agregação for a dependência administrativa, o docente foi contabilizado duas vezes, uma para o vínculo com a dependência municipal e uma para com a estadual. c) Se o nível de agregação for o município, esse professor será contado uma única vez, pois agora o vínculo é com o município. d) Dependendo do nível de agregação analisado, um mesmo professor poderá ser contabilizado mais de uma vez.		
<b>Ficha Metodológica para os Indicadores 16B</b>			
<b>Indicador 16B Nacional</b>	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.		
<b>Conceitos e definições</b>	O indicador representa a proporção de professores da educação básica que realizaram algum curso de formação continuada em um determinado ano em relação ao total geral de professores da educação básica. São considerados cursos de formação continuada aqueles com carga horária mínima de 80 horas.		
	<b>C Á L C U L O</b>		
	$(\text{Total de Professores com pós-graduação} / \text{total de professores da educação básica}) \times 100 = \text{Percentual de professores com pós-graduação na educação básica de todo o município}$		
<b>Unidade de medida</b>	% de Docências com Pós-Graduação.		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>		<b>Fontes</b>
	Total de Professores com pós-graduação em todos os níveis e etapas de todas as redes de ensino		Censo Escolar Dados Oficiais das Redes de Ensino/Escolas
	TP_ETAPA_ENSINO		
Total de professores da Educação Básica nos níveis e etapas de todas as redes de ensino		INEP Redes de Ensino/Escolas	
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e municípios.		
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual		



<b>Comentário</b>	<p>Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Contudo, a Nota Técnica apresenta algumas inconstâncias metodológicas que foram desconsideradas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) A desagregação dos dados pelas dimensões analisadas (grandes regiões, unidades da Federação, dependência administrativa, modalidade de pós-graduação, etapa e localização da escola) adotou como parâmetro o número de professores, distintamente, em cada dimensão avaliada.</li><li>b) Se um professor leciona na rede municipal e na rede estadual de um mesmo município, quando o nível de agregação for a dependência administrativa, o docente foi contabilizado duas vezes, uma para o vínculo com a dependência municipal e uma para com a estadual.</li><li>c) Se o nível de agregação for o município, esse professor será contado uma única vez, pois agora o vínculo é com o município.</li><li>d) Dependendo do nível de agregação analisado, um mesmo professor poderá ser contabilizado mais de uma vez.</li></ul>
-------------------	--

#### **4.17 Meta da Valorização dos Profissionais do Magistério**

**Meta 17 – Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

É inegável o papel dos profissionais do magistério das redes públicas na determinação da qualidade do ensino ofertado na educação básica. Certamente, um aspecto importante para a atuação desses profissionais é a sua valorização, em especial, o nível de seus rendimentos em comparação com os demais profissionais. Esse é o foco da Meta 17. Ela prevê a equiparação dos rendimentos médios dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para o monitoramento desta meta, utiliza-se um indicador que estabelece a razão entre os rendimentos médios dos profissionais do magistério e dos demais profissionais com a mesma escolaridade. Essa razão é posteriormente multiplicada por 100, para que se tenha o resultado como uma relação percentual entre as duas remunerações médias consideradas. Assim, para que a meta seja alcançada, essa relação percentual deve ser igual a 100%, como representado a seguir:

$$\frac{\text{Rendimento dos profissionais do magistério das redes públicas da EB}}{\text{Rendimento dos demais profissionais com a mesma escolaridade}} \times 100 = 100\%$$

***Indicador 17A – Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.***

Meta: Equiparação salarial de 100%.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 17 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.17.1 Quadro dos indicadores da META 17

DESCRIÇÃO DA META		Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME..									
<b>Indicador 17A</b>  Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
						<b>100%</b>					<b>Previsão da Meta</b>
	<b>Nacional</b>	<b>71,6%</b>	<b>75,1%</b>	<b>76,7%</b>	<b>78,5%</b>	<b>81,2%</b>	<b>82,5%</b>	<b>82,6%</b>	-		<b>Meta Alcançada</b>
	<b>Estadual</b>	<b>83,8%</b>	<b>81%</b>	<b>83,3%</b>	<b>82,8%</b>	<b>79,7%</b>	<b>76,8%</b>	<b>94,5%</b>	-		
	<b>Municipal</b>	-	-	-	-	-	-	-	-		
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>

A Meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE), que corresponde no município a Meta 16 do PME, foca na valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica. Especificamente, propõe equiparar o rendimento médio desses profissionais ao dos outros profissionais assalariados com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência do plano. Essa meta é fundamental, pois reconhece a importância da justa remuneração dos professores em relação a sua formação e papel crucial na educação.

Para medir o progresso dessa meta, utiliza-se o indicador 16A, que compara o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica com nível superior completo com o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, também com nível superior completo. O objetivo é alcançar uma relação percentual de 100%, indicando uma equiparação total dos salários.

Os dados apresentados mostram uma evolução positiva nesse indicador no nível nacional, que cresceu de 71,6% em 2016 para 82,6% em 2022. Essa melhora sugere que, embora ainda não tenha atingido a paridade total, houve avanços significativos na aproximação dos rendimentos dos professores aos dos demais profissionais com a mesma qualificação.

Por outro lado, a nível estadual, após um declínio nos anos intermediários, houve uma recuperação, atingindo 94,5% em 2021, o que indica que a meta foi alcançada antes do prazo estipulado pelo plano.

No entanto, é importante notar que não existem dados municipais disponíveis para fazer uma análise mais detalhada no contexto de Descanso. Isso sugere a necessidade de sistemas de monitoramento e coleta de dados mais robustos no nível municipal para garantir uma avaliação precisa e informar políticas públicas mais eficazes.

Esses resultados destacam o compromisso contínuo com a melhoria das condições de trabalho dos professores, essencial para a atração e retenção de talentos no campo da educação, garantindo uma educação de qualidade para todas as crianças e jovens das redes públicas.

#### 4.17.2 Quadro dos indicadores da META 17

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE	Previsão orçamentária para realização das estratégias
17.1 Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	NÃO SE APLICA	-
17.2 Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho;	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
17.3 Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	NÃO SE APLICA	-
17.4 Assegurar com iniciativa do magistério da educação que os profissionais da educação, recebam nunca menos, que o aumento anual do piso salarial nacional, sendo que esse seja, não apenas para os iniciantes da classe, mas sim, que seja progressivo aos profissionais de carreira;	SIM	PPA LDO LOA
17.5 Que o plano de carreira e remuneração de que trata a lei complementar tenha por objetivo estabelecer normas de enquadramento e vencimentos construídos de maneira a incentivar a formação, o aperfeiçoamento a atualização e a especialização dos profissionais, para propiciar a melhoria do desempenho de suas funções ao formular ações estabelecidas pelas políticas nacionais estaduais e municipais;	SIM	PPA LDO LOA
17.6 Implementar políticas fazendo com que se cumpra o estabelecido na lei do plano de carreira a valorização e remuneração do magistério público;	PARCIALMENTE	-



#### 4.17.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 17

Ficha Metodológica para os Indicadores 17A			
<b>Meta 17</b>	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.		
<b>Indicador 17A Nacional</b>	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade		
<b>Conceitos e definições</b>	O indicador 17A representa a razão (expressa como um percentual, ou seja, uma fração de 100) entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas (Federal, distrital, estaduais e municipais) de educação básica com nível superior completo e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais com algum vínculo empregatício e nível superior completo.		
<b>C Á L C U L O</b>	$\left( \frac{\text{rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo}}{\text{rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo}} \right) \times 100 = \text{Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade}$		
<b>Unidade de medida</b>	% de rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas.		
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Fontes</b>	<b>Instituições</b>
	(rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo)	INEP	Painel de Monitoramento
	PNAD Contínua		
(rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo)	PNAD Contínua	IBGE	



<b>Níveis de desagregação</b>	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual
<b>Comentário</b>	<p>O indicador 17A representa a razão (expressa como um percentual, ou seja, uma fração de 100) entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas (Federal, distrital, estaduais e municipais) de educação básica com nível superior completo e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais com algum vínculo empregatício e nível superior completo.</p> <p>O indicador pode variar de 0% a valores superiores a 100%.</p> <p>O percentual de 100% expressa que a média salarial mensal dos profissionais do magistério e dos demais profissionais é equivalente, sendo este o objetivo almejado pela Meta 17.</p> <p>A Lei do PNE (Lei nº 13.005/14) define, em sua estratégia 17.2, que serão utilizados para o cálculo do indicador da Meta 17 os dados referentes à Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio).</p> <p>Em virtude da substituição, por parte do IBGE, da Pnad pela Pnad Contínua, essa última passará a ser considerada como a base de dados oficial para o monitoramento da Meta.</p>

#### **4.4 Meta do Plano de Carreira**

**Meta 18 – Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica municipal, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

A Meta 18 do Plano Nacional de Educação (PME) volta-se aos planos de carreira e ao piso salarial para os profissionais da educação pública. Seu monitoramento envolve a verificação: i) da existência de plano de carreira e remuneração (PCR)<sup>1</sup> para o magistério; ii) do cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial nacional profissional (PSNP) como valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de 40 horas semanais e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos pelos profissionais do magistério e; iii) da existência de um PCR para profissionais da educação que não integram o magistério.

***Indicador 18/A – O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais de magistério?***

***Indicador 18/B – O Município prevê o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos?***

***Indicador 18/C – O Município atende ao Piso Salarial Nacional Profissional?***

***Indicador 18/D – O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação não docente?***

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 18 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:





		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação				Fonte responsável pela coleta dos dados	
		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Previsão da Meta	
<b>Indicador 18D</b>  O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação não docente?																					
	<b>Municipal</b>	X		X		X		X		X		X		X		X					
		Secretária de Educação			Secretária de Educação				Secretária de Educação					Secretária de Educação							

A presença de um PCR para os profissionais do magistério e para os profissionais da educação não docente, conforme indicado pelos resultados dos indicadores 18/A e 18/D, demonstra o compromisso do município em estruturar a carreira dos profissionais da educação, reconhecendo a importância dessa valorização para a qualidade do ensino. Adicionalmente, a observância do limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos, indicada pelo resultado do indicador 18B, está alinhada às melhores práticas pedagógicas, permitindo que os professores dediquem tempo suficiente ao planejamento de aulas e à avaliação do progresso dos estudantes, aspectos cruciais para a eficácia do processo educativo.

A análise do cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, revela uma trajetória de consistência no município desde o ano de 2016. O cumprimento contínuo do piso salarial desde 2016 reflete um compromisso administrativo e político com os direitos dos professores, além de ser um indicativo do reconhecimento da importância da valorização salarial como um dos pilares para a motivação, retenção de talentos e, por consequência, melhoria da qualidade da educação. A garantia do piso salarial nacional não apenas cumpre com uma exigência legal, mas também contribui significativamente para o fortalecimento da profissão docente, ao assegurar condições mais justas de remuneração.

#### 4.18.2 Quadro dos indicadores da META 18

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
18.2 Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	PARCIALMENTE	PPA LDO LOA
18.3 Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;	NÃO SE APLICA	-
18.4 Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	NÃO	-
18.5 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	NÃO SE APLICA	-
18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	NÃO SE APLICA	-



<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
18.7 Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;	NÃO SE APLICA	-
18.8 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.	NÃO SE APLICA	-
18.9 Incentivar política de oferecimento de vagas em programas de mestrado e doutorado de Instituições Públicas de Educação Superior aos Professores e Educadores da Rede Pública;	NÃO SE APLICA	-
18.10 Garantir a liberação de 20% da jornada de trabalho para os profissionais da Educação matriculados em programas de mestrado e doutorado, bem como a liberação para a participação em eventos científicos em áreas afins (quando da apresentação de trabalhos), sem prejuízo dos vencimentos;	NÃO	-
18.11 Assegurar dotação orçamentária para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação;	NÃO SE APLICA	-



#### 4.18.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 18

<b>Ficha Metodológica para os Indicadores 18A, 18B, 18C e 18D</b>	
<b>Meta 18</b>	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica municipal, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
<b>Indicador 18A</b>	O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais de magistério?
<b>Indicador 18B</b>	O Município prevê o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos?
<b>Indicador 18C</b>	O Município atende ao Piso Salarial Nacional Profissional?
<b>Indicador 18D</b>	O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação não docente?
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Município
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual
<b>Comentários</b>	a) Respostas de SIM ou NÃO b) As respostas devem ser respondidas a partir do cumprimento das legislações nacionais em vigor para os itens identificados em cada indicador.

## **Meta da Gestão Democrática**

**Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

O Plano Municipal de Educação (PME), trata da gestão democrática da educação no âmbito das escolas públicas, associando-a à consulta pública e a critérios técnicos de mérito e desempenho. Nessa direção, uma das estratégias da Meta 18 estabelece que os diretores e diretoras de escolas públicas devem ser nomeados em consonância com tais pressupostos. As demais estratégias prescrevem apoio à criação e ao fortalecimento de espaços colegiados e de capacitação de seus membros, tanto no âmbito das escolas públicas, como no conselho escolar, associações de pais e grêmios, quanto fora delas, nos conselhos de educação e nos colegiados de acompanhamento e controle social de políticas públicas na área da educação. Dessa maneira, para o monitoramento da Meta 19, definiram-se os seguintes indicadores de gestão democrática da educação:

***Indicador 19/A – Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.***

***Indicador 19/B – Percentual de escolas públicas que possuem colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis).***

***Indicador 19/C – O Município tem colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação).***

***Indicador 19/D – O Município oferta infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar?***

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 18 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.18.1 Quadro dos indicadores da META 19

<b>DESCRIÇÃO DA META</b>		Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.																				
<b>Indicador 19A</b>  Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.		<b>2016</b>		<b>2017</b>		<b>2018</b>		<b>2019</b>		<b>2020</b>		<b>2021</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>				
				<b>100%</b>																	<b>Previsão da Meta</b>	
	<b>Municipal</b>	<b>37,5%</b>		<b>37,5%</b>		<b>37,5%</b>		<b>37,5%</b>		<b>37,5%</b>		<b>37,5%</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>						
		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>
<b>Indicador 19B</b>  Percentual de escolas públicas que possuem colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis).		<b>2016</b>		<b>2017</b>		<b>2018</b>		<b>2019</b>		<b>2020</b>		<b>2021</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>				
				<b>100%</b>																	<b>Previsão da Meta</b>	
	<b>Municipal</b>	<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>				
		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		<b>Fonte responsável pela coleta dos dados</b>
<b>Indicador 19C</b>  O Município tem colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselhos de		<b>2016</b>		<b>2017</b>		<b>2018</b>		<b>2019</b>		<b>2020</b>		<b>2021</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>				
				<b>X</b>																		
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>Municipal</b>	<b>X</b>		<b>X</b>		<b>X</b>		<b>X</b>		<b>X</b>		<b>X</b>		<b>X</b>		<b>X</b>		<b>X</b>				



Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação).			Secretária de Educação		Fonte responsável pela coleta dos dados																		
<b>Indicador 19D</b>  O Município oferta infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar?			<b>2016</b>		<b>2017</b>		<b>2018</b>		<b>2019</b>		<b>2020</b>		<b>2021</b>		<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>				
					<b>X</b>																		
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Previsão da Meta														
	<b>Municipal</b>		X		X		X		X		X		X		X		X						
		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação				Fonte responsável pela coleta dos dados	

A análise do cumprimento da Meta 19 do Plano Municipal de Educação (PME) de Descanso revela um panorama progressivo e comprometido com a efetivação da gestão democrática na educação básica. A Meta 19, que visa garantir por meio de legislação específica a gestão democrática na educação básica desde o primeiro ano de vigência do plano, é fundamental para assegurar um processo educacional inclusivo, participativo e alinhado às necessidades da comunidade escolar

O quadro dos indicadores mostra um avanço significativo no que diz respeito aos critérios estabelecidos para a gestão democrática. O Indicador 19A, que mede o percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar, atingiu 100% em 2022. Esse resultado é um indicativo robusto do compromisso do município com a democratização da gestão escolar, permitindo que a comunidade escolar tenha voz ativa na seleção de seus líderes.

Já o Indicador 19B, que avalia a presença de colegiados intraescolares como Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis, manteve-se estável em 100% ao longo dos anos, refletindo a consistência nas práticas democráticas internas às escolas. Esses espaços são essenciais para o exercício da cidadania e para o envolvimento de estudantes, pais e professores na tomada de decisões relativas ao ambiente escolar.

O Indicador 19C, que mede a existência de colegiados extraescolares, como o Conselho de Educação e Conselhos de Acompanhamento e Controle Social, entre outros, foi atendido consistentemente. Isso evidencia o compromisso do município em estender as práticas de gestão democrática para além das fronteiras das escolas, envolvendo a comunidade mais ampla no diálogo e na tomada de decisão sobre as políticas educacionais.

Igualmente, o Indicador 19D, que avalia a oferta de infraestrutura e capacitação aos membros desses conselhos, também foi plenamente atendido. Este indicador ressalta o empenho do município em assegurar que os membros dos conselhos tenham não apenas voz, mas também os meios necessários para contribuir de forma significativa para o desenvolvimento da educação. A oferta consistente de infraestrutura e capacitação garante que as decisões sejam informadas, relevantes e eficazes.

#### 4.19.2 Quadro das estratégias da META 19

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
19.1 Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;	NÃO SE APLICA	-
19.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	PARCIALMENTE	-
19.3 Incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;	PARCIALMENTE	-
19.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	SIM	-
19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	NÃO	-
19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares,	SIM	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;		
19.7 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	SIM	-
19.8 Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.	SIM	-



#### 4.18.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 19

<b>Ficha Metodológica para os Indicadores 18A, 18B, 18C e 18D</b>	
<b>Meta 19</b>	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
<b>Indicador 19A Nacional</b>	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar
<b>Indicador 19B Nacional</b>	Percentual de escolas públicas que possuem colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis)
<b>Indicador 19C Nacional</b>	O Município tem colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação)
<b>Indicador 19D Nacional</b>	O Município oferta infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar?
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Município
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual

#### **4.18 Meta do Financiamento da Educação**

**Meta 20 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir patamares de até 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País nº 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e até 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, compatíveis com as finanças do município em consonância com a política adotada pelo governo federal.**

Para o atingimento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE) é imprescindível a existência de investimentos públicos em educação pública. A Meta 20 do PNE trata da ampliação desse investimento, que precisava atingir 7% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2019 e 10% do PIB ao final da vigência do Plano (2024).

***Indicador 20A – Gasto Público em Educação Pública em proporção ao PIB.***

***Indicador 20B – % Aplicação Limite Constitucional em Educação.***

**Meta:** Gasto público em educação pública de 7% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 19 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

#### 4.19.1 Quadro dos indicadores da META 20

<b>DESCRIÇÃO DA META</b>		Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir patamares de até 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País n° 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e até 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, compatíveis com as finanças do município em consonância com a política adotada pelo governo federal.									
		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
<b>Indicador 20A</b>  Gasto Público em Educação Pública em proporção ao PIB.						<b>7%</b>				<b>10%</b>	<b>Previsão da Meta</b>
	<b>Nacional</b>	<b>5,1%</b>	<b>5,0%</b>	<b>4,9%</b>	<b>5,0%</b>	<b>5,1%</b>	-	-	-		
	<b>Municipal</b>	-	-	-	-	-	-	-	-		
		PAINEL PNE TCE/SC	PAINEL PNE TCE/SC	PAINEL PNE TCE/SC	PAINEL PNE TCE/SC	PAINEL PNE TCE/SC					
<b>Indicador 20B</b>  % Aplicação Limite Constitucional em Educação.		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
		<b>25%</b>									<b>Previsão da Meta</b>
	<b>Municipal</b>	<b>26,2%</b>	<b>29,6%</b>	<b>25,6%</b>	<b>25,4%</b>	<b>25,9%</b>	<b>27,3%</b>	<b>28,5%</b>	<b>28,7%</b>		
		TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	

A análise do cumprimento da Meta 20, que visa ampliar o investimento público em educação pública para atingir o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) no quinto ano de vigência da Lei e 10% do PIB ao final do decênio, requer uma avaliação detalhada dos indicadores 20A e 20B. Esses indicadores são fundamentais para medir o progresso em direção ao objetivo estabelecido.

Indicador 20A – Gasto Público em Educação Pública em proporção ao PIB - A trajetória do gasto público em educação pública em proporção ao PIB, em nível nacional, demonstra uma estagnação em torno de 5% entre 2016 e 2020, sem atingir a meta intermediária de 7% até 2019. Esta estagnação indica um desafio significativo na ampliação do investimento em educação, distanciando-se do objetivo de alcançar 7% do PIB até 2019 e apontando para um cenário de dificuldades para atingir a meta de 10% ao final do decênio em 2024. A ausência de dados para os anos subsequentes a 2020 impede uma avaliação precisa do progresso recente e das perspectivas futuras para atingir a meta de 10% do PIB em 2024.

Indicador 20B – % Aplicação Limite Constitucional em Educação - Em nível municipal, os dados mostram que o percentual de aplicação do limite constitucional em educação manteve-se acima dos 25% exigidos, variando de 26,2% em 2016 a 28,7% em 2023. Este indicador reflete um comprometimento do município em investir em educação acima do mínimo constitucional, o que é positivo. No entanto, o cumprimento desse indicador, embora necessário, não é suficiente por si só para garantir o atingimento da meta estipulada de ampliação do investimento público em educação para 10% do PIB.

#### 4.19.2 Quadro das estratégias da META 20

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	NÃO SE APLICA	-
20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	SIM	-
20.3 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	NÃO SE APLICA	-
20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;	SIM	-
20.5 Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;	SIM	-
20.6 No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de	NÃO SE APLICA	-



<b>Estratégias</b>	<b>Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE</b>	<b>Previsão orçamentária para realização das estratégias</b>
ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;		
20.7 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar;	NÃO SE APLICA	-
20.8 O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	NÃO SE APLICA	-
20.9 Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;	NÃO SE APLICA	-
20.10 Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	NÃO SE APLICA	-
20.11 Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	NÃO SE APLICA	-



Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
20.12 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.	NÃO SE APLICA	-
20.13 Ampliar o investimento na educação municipal atingindo, em 10 anos, o aumento da receita líquida do município, resultante de impostos, inclusive o proveniente de transferências para manutenção e desenvolvimento do ensino público;	NÃO SE APLICA	-
20.14 Assegurar que todas as escolas do município atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;	SIM	PPA LDO LOA
20.15 Realizar e divulgar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em parâmetros de qualidade, buscando a melhoria da eficiência e a garantia da qualidade do atendimento;	SIM	-
20.16 Viabilizar, através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal com o objetivo da ampliação de vagas e melhoria da qualidade do ensino;	NÃO SE APLICA	-
20.17 Implementar políticas que estimulem a participação da comunidade escolar, no sentido de garantir a gestão democrática	SIM	PPA LDO LOA
20.18 Garantir a participação da comunidade escolar na discussão e elaboração da proposta pedagógica, buscando sua avaliação e atualização periódica;	SIM	PPA LDO LOA
20.19 Desenvolver programas que visem ao envolvimento da comunidade com a escola, por meio de cursos, palestras, oficinas, reuniões, debates, etc, priorizando horários de conveniência para todos;	SIM	PPA LDO LOA
20.20 Garantir pelos órgãos competentes a formação de profissionais da educação para a coleta de informações, projeção de Estatísticas Educacionais, planejamento e avaliação.	SIM	PPA LDO LOA



#### 4.19.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 19

<b>Ficha Metodológica para os Indicadores 19A, 19B, 19C e 19D</b>	
<b>Meta 19</b>	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
<b>Indicador 19A Nacional Dado Municipal</b>	% Gasto público em educação pública da Rede Municipal de Ensino, de 7,0% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024.
<b>Indicador 19B Nacional Dado Municipal</b>	% Aplicação Limite Constitucional em Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e Município
<b>Forma de Cálculo</b>	<b>INDICADOR 19 A – NACIONAL</b>
	% Gasto público em educação pública de 7,0% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024.
	(valor total da Fonte 12 - Educação Municipal ou Estadual do ano analisado / valor do PIB do ano analisado) = % do Gasto público em educação pública
	<b>INDICADOR 19 B – MUNICIPAL</b>
	% Aplicação Limite Constitucional em Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino
	Valor consolidado pelos Municípios e apresentado por meio do S-Finge ao Tribunal de Contas de Santa Catarina



## Comentários

O **PIB** é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. Todos os países calculam o seu PIB nas suas respectivas moedas.  
<https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

São os gastos efetuados pelos Entes Públicos visando ao atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da sociedade.

Despesas por Função: representa o maior nível de agrupamento das diversas áreas das despesas que competem ao setor público, como por exemplo, as funções de saúde, assistência, segurança, judiciária, legislativa etc.

Despesas com Educação: segundo o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, os Municípios deverão aplicar, no mínimo, 25% da receita proveniente de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

<http://servicos.tce.sc.gov.br/sic/home.php?idmenu=municipio&menu=despesa>

O **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**, é um fundo permanente, constante na Constituição por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado por meio da Lei Complementar nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. O Fundeb é o principal instrumento de financiamento da Educação Básica pública no país, responsável por, aproximadamente, 60% das receitas vinculadas à Educação no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

<https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Os indicadores municipais foram incluídos ao monitoramento do PME, uma vez que a gestão da Educação pública, precisa ter elementos de análise da evolução dos investimentos públicos em educação, a fim de permitir a elaboração ou a solicitação de planejamentos ou replanejamentos, no âmbito da gestão pública de cada ente federado.

## **5 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

O monitoramento do Plano Municipal de Educação de Descanso revela um cenário promissor, refletindo o compromisso consistente do município com a melhoria contínua de sua oferta educacional. As estratégias implementadas ao longo do período de monitoramento destacam um esforço significativo para atender às metas estabelecidas, em especial as metas 1, 2 e 3 que focam na universalização da educação básica, aprimoramento do acesso e qualidade do ensino fundamental e médio, e a expansão da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O município demonstrou um forte compromisso em garantir que cada criança e adolescente tenha acesso à educação de qualidade. Através de políticas eficazes, Descanso conseguiu aumentar significativamente a cobertura da educação infantil, garantindo que todas as crianças na faixa etária de 4 a 5 anos esteja matriculada em instituições de ensino. Igualmente, esforços substanciais foram realizados para assegurar que os alunos do ensino fundamental e médio tenham acesso contínuo à educação, com programas direcionados para reduzir a taxa de abandono escolar e melhorar os indicadores de fluxo escolar, conforme almejado nas Metas 2 e 3.

A inclusão se mantém como uma prioridade clara no Plano Municipal de Educação, com programas destinados a integrar efetivamente alunos com necessidades especiais. Estratégias para equipar as escolas com recursos adequados e formar professores para atender às demandas específicas da educação especial foram efetivamente implementadas, refletindo um avanço significativo no comprometimento com uma educação verdadeiramente inclusiva.

Além das metas de acessibilidade e inclusão, o município também tem dedicado atenção considerável à formação e valorização dos profissionais da educação, à gestão democrática, ao aprimoramento da infraestrutura escolar, e ao investimento em tecnologias educacionais. Estes esforços são evidenciados no cumprimento de metas relacionadas ao financiamento da educação, onde Descanso se esforçou para ampliar progressivamente o investimento em educação pública.

O acompanhamento contínuo e o esforço concertado do município de Descanso em cumprir o Plano Municipal de Educação demonstram um compromisso firme com a elevação dos padrões educacionais. O foco na universalização do acesso à educação, na garantia de permanência escolar, na inclusão e no desenvolvimento de uma infraestrutura educacional robusta, ilustram a dedicação de Descanso em fornecer uma educação de qualidade a todos os seus cidadãos. Este compromisso não apenas fortalece as bases para um futuro próspero para os jovens de Descanso mas também



estabelece o município como um modelo de implementação efetiva de políticas educacionais.



## 6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1. Edição Extra. BRASIL.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: linha de base. Brasília, DF: Inep, 2015.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2022**. Brasília, DF: Inep, 2022.

BRASIL. Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018. Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da educação básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 jul. 2018. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)**: documento básico. Brasília, DF: Inep, 2013.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 366, de 29 de abril de 2019. Estabelece as diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) no ano de 2019. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 maio 2019. Seção 1, p. 47.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Matriz de referência de Língua Portuguesa e Matemática do Saeb: 2º ano do ensino fundamental**. Brasília, DF: Inep, 2020<sup>a</sup>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Dicionário de variáveis da Pnad**: microdados. [Rio de Janeiro, 2022a]. Disponível em: . Acesso em: 4 outubro 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-c)**: microdados. [Rio de Janeiro, 2022b]. Disponível em: . Acesso em: 4 outubro 2022

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-c)**: microdados. [Rio de Janeiro, 2022c]. Disponível em: . Acesso em: 4 outubro 2022

SANTA CATARINA. Lei n. 16.794, de 14 de dezembro de 2015: Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências. Diário Oficial do Estado. Florianópolis, SC, 15 dez. 2015. Disponível em: <http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/Legislacao%20Correlat>



a/Leis%20Ordinarias/2015\_\_LEI\_ORDINARIA\_N\_16\_794\_DE\_14\_DE\_DEZEMBRO\_D E\_2015.pdf. Acesso em: 20 nov. 2022.

## Sites

<https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>  
<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>  
<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-educacional>  
<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas>  
<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/consulta-matricula>  
<http://ideb.inep.gov.br/>  
<https://www.fnde.gov.br/siope/consultarRemuneracaoMunicipal.do?acao=pesquisar&co-duc=42&municipios=120001&anos=2020&mes=0>  
<http://pne.mec.gov.br/>  
<https://observatoriodopne.org.br/>  
<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/gestao-do-conhecimento-e-estudos-educacionais/monitoramento-do-pne/relatorios-de-monitoramentodo-pne>  
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads>  
<https://cidades.ibge.gov.br/>  
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>  
<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pnad>  
<https://educa.ibge.gov.br/>  
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/florianopolis/pesquisa/38/47001?tipo=ranking>  
<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP>  
[https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde\\_sistemas/siope/relatorios/relatorios-municipais](https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde_sistemas/siope/relatorios/relatorios-municipais)  
<https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>  
<https://portal.mpsc.mp.br/relatorios-planos-municipais-educacao>  
<http://www.tce.sc.gov.br/categoria-de-publica%C3%A7%C3%A3o/iegmtcsc>  
<http://dadosmunicipais.tce.sc.gov.br/IEGM.aspx>  
<http://www.tce.sc.gov.br/categoria-de-publica%C3%A7%C3%A3o/educa%C3%A7%C3%A3o-avalia%C3%A7%C3%A3o-daexecu%C3%A7%C3%A3o-das-metas-do-pne>  
<http://www.tce.sc.gov.br/intranet-acom/noticia/49018/tcsc-aponta-problemas-de-gest%C3%A3o-no-plano-municipal-de-educac%C3%A7%C3%A3o>  
<http://servicos.tce.sc.gov.br/sic/homesic.php>  
[http://www.tce.sc.gov.br/acom/arquivo/publicacao?tid\\_tipo=8571](http://www.tce.sc.gov.br/acom/arquivo/publicacao?tid_tipo=8571)  
<http://www.sed.sc.gov.br/informacoes-educacionais/28427-indicadores-educacionais>  
<http://www.sed.sc.gov.br/informacoes-educacionais/30915-censo-escolar-educacao-basica>  
[http://200.19.222.8/ripsa/idb\\_sc.htm](http://200.19.222.8/ripsa/idb_sc.htm)  
<https://www.sde.sc.gov.br/index.php/2-pib/2427/>  
<https://www.dropbox.com/sh/sx0qe3wg8tphfb2/AABQtKRSkpNZoMZRvwxkCKmCa?dl=0>





## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1. Edição Extra. BRASIL.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: linha de base. Brasília, DF: Inep, 2015.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2022**. Brasília, DF: Inep, 2022.

BRASIL. Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018. Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da educação básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 jul. 2018. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)**: documento básico. Brasília, DF: Inep, 2013.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 366, de 29 de abril de 2019. Estabelece as diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) no ano de 2019. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 maio 2019. Seção 1, p. 47.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Matriz de referência de Língua Portuguesa e Matemática do Saeb: 2º ano do ensino fundamental**. Brasília, DF: Inep, 2020<sup>a</sup>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Dicionário de variáveis da Pnad**: microdados. [Rio de Janeiro, 2022a]. Disponível em: . Acesso em: 4 outubro 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-c)**: microdados. [Rio de Janeiro, 2022b]. Disponível em: . Acesso em: 4 outubro 2022

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-c)**: microdados. [Rio de Janeiro, 2022c]. Disponível em: . Acesso em: 4 outubro 2022

SANTA CATARINA. Lei n. 16.794, de 14 de dezembro de 2015: Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências. Diário Oficial do Estado. Florianópolis, SC, 15 dez. 2015. Disponível em: <http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/Legislacao%20Correlat>



a/Leis%20Ordinarias/2015\_\_LEI\_ORDINARIA\_N\_16\_794\_DE\_14\_DE\_DEZEMBRO\_D E\_2015.pdf. Acesso em: 20 nov. 2022.

## Sites

<https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>  
<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>  
<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-educacional>  
<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas>  
<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/consulta-matricula>  
<http://ideb.inep.gov.br/>  
[https://www.fnde.gov.br/siope/consultarRemuneracaoMunicipal.do?acao=pesquisar&co\\_duf=42&municipios=120001&anos=2020&mes=0](https://www.fnde.gov.br/siope/consultarRemuneracaoMunicipal.do?acao=pesquisar&co_duf=42&municipios=120001&anos=2020&mes=0)  
<http://pne.mec.gov.br/>  
<https://observatoriodopne.org.br/>  
<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/gestao-do-conhecimento-e-estudos-educacionais/monitoramento-do-pne/relatorios-de-monitoramentodo-pne>  
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads>  
<https://cidades.ibge.gov.br/>  
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>  
<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pnad>  
<https://educa.ibge.gov.br/>  
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/florianopolis/pesquisa/38/47001?tipo=ranking>  
<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP>  
[https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde\\_sistemas/siope/relatorios/relatorios-municipais](https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde_sistemas/siope/relatorios/relatorios-municipais)  
<https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>  
<https://portal.mpsc.mp.br/relatorios-planos-municipais-educacao>  
<http://www.tce.sc.gov.br/categoria-de-publica%C3%A7%C3%A3o/iegmtcsc>  
<http://dadosmunicipais.tce.sc.gov.br/IEGM.aspx>  
<http://www.tce.sc.gov.br/categoria-de-publica%C3%A7%C3%A3o/educa%C3%A7%C3%A3o-avalia%C3%A7%C3%A3o-daexecu%C3%A7%C3%A3o-das-metas-do-pne>  
<http://www.tce.sc.gov.br/intranet-acom/noticia/49018/tcsc-aponta-problemas-de-gest%C3%A3o-no-plano-municipal-de-educac%C3%A7%C3%A3o>  
<http://servicos.tce.sc.gov.br/sic/homesic.php>  
[http://www.tce.sc.gov.br/acom/arquivo/publicacao?tid\\_tipo=8571](http://www.tce.sc.gov.br/acom/arquivo/publicacao?tid_tipo=8571)  
<http://www.sed.sc.gov.br/informacoes-educacionais/28427-indicadores-educacionais>  
<http://www.sed.sc.gov.br/informacoes-educacionais/30915-censo-escolar-educacao-basica>  
[http://200.19.222.8/ripsa/idb\\_sc.htm](http://200.19.222.8/ripsa/idb_sc.htm)  
<https://www.sde.sc.gov.br/index.php/2-pib/2427/>  
<https://www.dropbox.com/sh/sx0qe3wg8tphfb2/AABQtKRSkpNZoMZRvwxkCKmCa?dl=0>